BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ARQUIVO PÚBLICO

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.345 Belém - Segunda-feira, 15 de setembro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO — *Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO — *Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*

Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Dionísio João Hage*

Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS
Nºs 960, 961, 962, 963 e 964
DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/80 -CL-EDITAIS e AVISOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

CONVÊNIO
Do Ministério dos Transportes

LEI Nº 015/80
Da Prefeitura Municipal de Altamira

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
54 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 960 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Difusão Cultural 247
Atividade: Apoio à Área de Música 2.050
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 246
Projeto: Implantação do Museu de Imagem e do Som no Centro Turístico Cultural 1.027
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2563)

DECRETO Nº 961 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 003 de 26 de agosto de 1980, da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003 da Imprensa Oficial do Estado - IOE, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1980, no valor de Cr$... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

---

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE AGOSTO DE 1980

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 5º da Resolução nº 04 de 29/10/79, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1980 e;

CONSIDERANDO os termos da solicitação efetuada pela Seção de Contadoria no que tange a insuficiência de dotações destinadas a dispêndios inadiáveis no decorrer do terceiro trimestre deste exercício;

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

R E S O L V E:

Artº 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia o Crédito Suplementar de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: -
Diretoria Técnica 4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Indústria 62
Subprograma: Produção Industrial 347
Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado 2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.250.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000
Unidade Orçamentária: -
Diretoria de Administração 4301.04
Função: Indústria, Comércio e Serviços 11
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio 2.005
3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 1.300.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.300.000
Unidade Orçamentária:
Diretoria de Administração 4301.04
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público 494
Atividade: Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 2.008
3.2.8.0 - Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 50.000

Artº 2º - O recurso necessário à execução desta Resolução, ocorrerá do excesso de arrecadação do exercício em curso, nos termos do item II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado, em 26 de agosto de 1980.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 2563)

DECRETO Nº 962 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr$... 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, da Secretaria de Estado de Educação, na Atividade a seguir discriminada:

Cr$ 1,00

Proj/Ativ.	Discriminação	Valor
2.056	Capacitação de Recursos Humanos ao Ensino de Primeiro Grau	107.300
TOTAL		107.300

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr$ 1,00

Proj/Ativ.	Discriminação	Valor
2056	Capacitação de Recursos Humanos ao Ensino de Primeiro Grau	107.300
TOTAL		107.300

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação 1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação 1601
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Ensino de Primeiro Grau 42
Subprograma: Ensino Regular 188
Atividade: Capacitação de Recursos Humanos ao Ensino de Primeiro Grau 2.056
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 98.700,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 732.300,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2563)

DECRETO Nº 963 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr$... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, na atividade a seguir discriminada:

Cr$ 1,00

Proj/Ativ.	Discriminação	Valor
2.006	Manutenção do Tribunal de Justiça	1.200.000
TOTAL		1.200.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, subelemento de despesa 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr$ 1,00

Proj/Ativ.	Discriminação	Valor
2.006	Manutenção do Tribunal de Justiça	1.200.000
TOTAL		1.200.000

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unid. Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Manutenção do Tribunal de Justiça 2.006
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 26.127.000
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis Cr$ 1.800.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2563)

DECRETO Nº 964 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suplementadas em Cr$... 1.187.000,00 (hum milhão, cento e oitenta e sete mil cruzeiros), as dotações orçamentárias nos subelementos de despesa 3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas, 3112.01 - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas, do Gabinete do Governador nas atividades a seguir discriminadas:

Cr$ 1,00

Proj/Ativ.	Discriminação	Valor
2.012	Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais	990.000.00
2.014	Manutenção da Representação em Brasília	197.000,00
TOTAL		1.187.000,00

Art. 2º - Para atender à Suplementacão de que trata o artigo anterior, os subelementos de despesas 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis, 3112.02 - Pessoal Militar - Despesas Variáveis, 3113.00 - Obrigações Patronais, ficam reduzidos das seguintes atividades:

Cr$ 1,00

Proj/Ativ.	Discriminacão	Valor
2.012	Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais	990.000,00
2.014	Manutenção da Representação em Brasília	197.000,00
TOTAL		1.187.000,00

Art. 3º - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento de Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Orgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orc.: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Governador	2.012
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 7.400.000,00
3112.01 - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 1.880.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr$ 417.000,00
3112.02 - Pessoal Militar - Despesas Variáveis	Cr$ 90.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr$ 130.000,00
Atividade: Manutenção de Representação em Brasília	2.014
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 1.364.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr$ 142.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr$ 38.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administracão
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2563)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado), MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, para o cargo de Pretor do Interior, lotado em Prainha, Termo Judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. Nº 2563)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DA GLÓRIA LOBATO TAVARES, do cargo de Odontólogo, Código GEP—ANSO—614.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de agosto de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. Nº 2563)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, ADAMOR BIBIANO DE MACEDO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 2563)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, MARIA VITÓRIA LOBATO DA SILVA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro de Prainha, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 2563)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, JOSÉ DE SÁ RODRIGUES, do cargo em comissão de Comissário de Polícia do Distrito de Guajará-Mirí, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 2563)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, MARIA VITÓRIA LOBATO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão da Delegacia Regional do Baixo Amazonas, com Sede em Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 2563)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE FÁTIMA AMARAL RAMOS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social, Código GEP—ANSAS—602.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em decorrência da exoneração da funcionária, Maria Benedita de Castro Santos, conforme estabelece a alínea A, § 1º do art. 1º, do Decreto nº 818, de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 2563)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de setembro de 1953, MARIA DA LUZ LOPES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Técnico em Comunicação e Informática, Símbolo CC–3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. Nº 2563)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ MARIA DE JESUS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP–TP–1.101.1 – Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(G. Reg. Nº 2563)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AGOSTINHO MIRANDA MONTEIRO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP–TP–1.101.1 – Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. Nº 2563)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 106/80–GM, DE 04 DE SETEMBRO DE 1980

O Cel.-PM., CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR - Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmº Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 – Material de Consumo – Valor: Cr$ 20.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de setembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. – Chefe do Gabinete Militar
do Governador

(Reg. Nº 2545)

PORTARIA Nº 107/80–GM, DE 04 DE SETEMBRO DE 1980

O Cel.-PM., CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR - Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmº Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos – Valor: Cr$ 30.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 04 de setembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel.-PM. – Chefe do Gabinete Militar
do Governador

(G. Reg. Nº 2545)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 271 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA, WALQUÍRIA SANTOS TAVARES e FRANCISCO SALES DE CARVALHO, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Concurso para preparar e julgar a Prova do Concurso Público C—29 para as Categorias Funcionais de DELEGADO DE POLÍCIA GEP—PC—701 e INVESTIGADOR DE POLÍCIA GEP—PC—704, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública, regulamentado pelo Edital n. 04/80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2565 - Dia 15.09.80)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA N. 105 DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

O Diretor - Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Dispensar a partir de 11 de agosto de 1980, da função de Assessor Jurídico desta I.O.E., cargo em Comissão CC—3 ao Dr. EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS.

2 - Determinar ao Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro que promova os cálculos para pagamento ao servidor em apreço, de tudo o que for devido na forma do disposto na C.L.T..

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 2575 - Dia 15.09.80)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1479

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que à servidora MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS ANJOS, matrícula n. 201.441, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP—SA—901.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria n. 246, de 29.08.1979, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.11.1967 a 01.11.1977.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 08.09 a 06.12.1980.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08 de setembro de 1980.

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS
Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 5619 - Dia 15.09.80)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 377, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 2373, de 29.08.80,

R E S O L V E :

Conceder dispensa a ESTELITA DA CRUZ CORDEIRO - Agente Administrativo GEP—SA—901.1, da chefia substituta do Serviço Regional de Administração Geral da 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

PORTARIA Nº 378, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Conceder dispensa da Chefia do Serviço Regional de Arrecadação da 6ª Região Fiscal, ao Fiscal de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 2400, de 01.09.80,

R E S O L V E :

Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da 4ª Região Fiscal, ao Agente Tributário GEP—TAF—503.3, ONERINO GOMES DOS SANTOS.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

PORTARIA Nº 380, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 2401, de 01.09.80, resolve,

D E S I G N A R :

ALEXANDRE IVAN ROCHA MIRANDA - Agente Tributário GEP—TAF—503.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais da 4ª Região Fiscal, símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

PORTARIA Nº 381, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a NADIR MARIA DOS SANTOS - Agente Tributário GEP—TAF—503.3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal, 01 (um) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 1940 a 1950 e 1950 a 1960.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

PORTARIA Nº 382, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 2108, de 06.08.80,

R E S O L V E :

Redistribuir, ANTONIO ALMEIDA SANTOS - Agente Auxiliar de Fiscalização GEP—TAF—502.1, da 5ª para a 3ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

PORTARIA Nº 383, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 2400, de 01.09.80, resolve,

D E S I G N A R :

ONERINO GOMES DOS SANTOS - Agente Tributário GEP—TAF—503.3, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 4ª Região Fiscal, símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

PORTARIA Nº 384, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob nº 2373, de 29.08.80, resolve,

D E S I G N A R :

ESTELITA DA CRUZ CORDEIRO - Agente Administrativo GEP—SA—901.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5600 — Dia 15.09.80)

D E P A R T A M E N T O DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEFA

DESPACHOS DO DIRETOR

(Delegação de Competência — Portaria Nº 31, de 06.01.78)

002176/80 — Concedo ao servidor, JOAQUIM ABEL DE CARVALHO RABELO, salário família a 08 (Oito) dependentes, a partir de janeiro/80;

002283/80 — Concedo ao servidor, SEBASTIÃO MAIA CAETANO, salário família a 04 (Quatro) dependentes, a partir de agosto/80.

(Ext. Reg. Nº 5601 — Dia 15.09.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Superintendência Nacional do Abastecimento

DELEGACIA DA SUNAB NO ESTADO DO PARÁ

Retificação dos preços de serviços da Portaria DEPA nº 09, de 22 de agosto de 1980, publicado no D.O.E. de 26.08.80, *à qual deverá ser anexada.*

Art. 1º .....

.....

SERVIÇOS:

Pão Simples	de Cr$ 1,35 para Cr$ 1,50
Pão com manteiga ou margarina	de Cr$ 3,10 para Cr$ 3,20

(Ext. Reg. nº 5612 - Dia: 15.09.80)

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. JOÃO AUGUSTO PEDROSA CARNEIRO - Aux. de Diagramador, servidor desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de três (03) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do artigo 482 da C.L.T.

Belém, 11 de setembro de 1980
a) FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 2532 - Dias: 11, 12 e 15.09.80)

EDITAL DE CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. JOSÉ RICARDO MARCOS RODRIGUES, Aux. de Impressor em Offset, servidor contratado desta Repartição, a reassumir o seu lugar do qual se encontra ausente sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo no prazo de três (03) dias a contar desta data, ser dispensado na forma do artigo 482 d C.L.T.

Belém, 11 de setembro de 1980
a) FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 2532 - Dias: 11, 12 e 15.09.80)

Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P.G.-20/80

Art. 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma IRSEA — Irmãos Seabra Ltda., a seguir denominada EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a EMPREITEIRA, seu representante legal, o Engº Onésio Siqueira Seabra.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato está devidamente autorizado pelo Engº Diretor Geral do DERPA e decorre da dispensa de licitação, baseada nas letras "c" e "d" do art. 2º, § 2º do Dec-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente contrato, referem-se a construção de uma ponte de madeira de lei, localizada na Rodovia PA-154, Salvaterra-Cachoeira do Arari, sobre o igarapé Guajará, com 24,0m de comprimento por 4,20m de largura e altura média de 6,0m, provida de corrimãos, cortinas de contenção de aterro e deslizantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de Serviço, emitidas pela fiscalização do DERPA.

VALOR E DOTAÇÃO: O preço global dos serviços empreitados é de Cr$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros).

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da verba: 4.1.1.4.02-80, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme N.E. nº 04417/80 do S.E.C. do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 03 de setembro de 1980.

VISTO:
Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
Dr. OSWALDO GOMES DOS REIS
Chefe da Procuradoria
(T. nº 7698. Reg. nº 5599. Dia: 15.09.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 243, de 03.09.80, foram designados os servidores Dra. MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, Dr. JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO e Dr. JONAS CARDOSO DE BRITO, para sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licitação (Concorrência nº 003/80).

Através de Resolução nº 172, de 03.09.80, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 7.777,50, reajustada para Cr$ 7.840,00 e majorada para Cr$ 10.976,00 a partir de 01.07.80, em favor da Sra. RAIMUNDA DO ESPÍRITO SANTO DE SOUZA SANTOS e concedido o Pecúlio

no valor de Cr$ 45.000,00 integralmente em favor da senhora acima citada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.06.80.

Através de Resolução nº 173, de 03.09.80, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 2.303,50 reajustada para Cr$ 3.072,50 e a partir de 01.07.80 majorada para Cr$ 4.608,00 em favor da Sra. SENHORINHA DA ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr$ 45.000,00, cabendo metade a senhora cima citada e a outra metade ao filho ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07.03.80.

Através de Resolução nº 174, de 03.09.80, foi concedido o pecúlio no valor de Cr$ 45.000,00 rateado em partes iguais a RAIMUNDA DAS GRAÇAS BARROS RENDEIRO, MARIA DE FÁTIMA BARROS LANHELLAS e JOSÉ MARIA LOPES BARROS.

Através de Resolução nº 175, de 03.09.80, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr$ 899,00 reajustada para Cr$ 1.600,00 e majorada a partir de 01.07.80, para Cr$ 2.720,00 em favor de BERNADETH DE CÁSSIA OLIVEIRA E SILVA e concedido o pecúlio no valor de Cr$ 45.000,00 rateado em partes iguais aos beneficiários MARLÚCIA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, ANTÔNIO JOSÉ PORPINO DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA GODOT DA SILVA e BERNADETH DE CÁSSIA OLIVEIRA E SILVA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.01.80.

Através de Resolução nº 176, de 03.09.80, foi restabelecido, a partir de janeiro de 1980, o pagamento da pensão mensal devida a MARIA DO SOCORRO ALVES DE ASSIS no valor de Cr$ 1.600,00 majorada a partir de 01.07.80, para Cr$ 2.720,00.

Belém, 11 de setembro de 1980.

DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe da Divisão de Serv. Gerais
em exercício
VISTO:
PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Diretor do Departamento de Administração
em exercício

(Ext. Reg. nº 5598. Dia: 15.09.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAIS E AVISOS

TOMADA DE PREÇOS N. 09/80 - CL

OBJETO: Material permanente (grampeadores, perfuradores, apontadores, etc) para suprir as necessidades dos Órgãos Centrais e Delegacias Regionais.

DIA: 23 de setembro de 1980.

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

LOCAL: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.

EDITAL: Acha-se afixado na sala do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco n. 110, térreo.

Belém, 11 de setembro de 1980.

MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES
Presidente da CL.

(Ext. Reg. n. 5618 - Dia 15.09.80)

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 005/80

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 200 (duzentos) guarda-pó e 100 (cem) macacões, destinados aos servidores da Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões;

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

3ª) O prazo de entrega e a forma de pagamento serão a combinar;

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços n. 005/80;

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735 juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 12:00 h do dia 23 de setembro de 1980 e serão abertas às 15:30' h desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 08 de setembro de 1980.

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão
de Licitação
VISTO:
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I. O. E.

(G. Reg. n. 2507 - Dias 9, 15 e 23.09.80)

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda..

OBJETO: Recuperação do Auditório da Faculdade de Medicina do Estado.

VALOR: Cr$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Orçamento do Estado — Fundo Especial 1980 — Projeto 1043 — Recuperação do prédio da FACULDADE DE MEDICINA DO ESTADO.

PRAZO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 1980.
ASSINATURAS:
PELA SEDUC:
Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
PELA FIRMA:
Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma: Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda.
(T. Nº 7699 — Reg. Nº 5602 — Dia 15.09.80)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Manoel Joaquim Almeida Ltda..

OBJETO: Ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Antonia Tavares", Município de Soure, neste Estado.

VALOR: Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Recursos do Orçamento do Estado — Fundo Especial 1980 — Programa: Ensino de 1º Grau — Projeto 1.038 — Ampliação, Melhoramento e Reaparelhamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta. Ampliação de 02 (duas) salas de aula.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 1980.
ASSINATURAS:
PELA SEDUC:
Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
PELA MANOEL JOAQUIM ALMEIDA:
Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda.
(T. Nº 7699 — Reg. Nº 5602 — Dia 15.09.80)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Manoel Joaquim Almeida Ltda..

OBJETO: Conclusão da 2ª Etapa da Quadra de Esportes da Escola Estadual de 2º Grau "Paes de Carvalho", nesta capital.

VALOR: Cr$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Recursos próprios do Estado/1980 — Programa: Educação Física e Desportos — Subprograma: Educação Física — Projeto: Construção da Quadra de Esportes da Escola Estadual de 2º Grau "Paes de Carvalho" 1.0.4.7.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 1980.
ASSINATURAS:
PELA SEDUC:
Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
PELA MANOEL JOAQUIM ALMEIDA:
Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda.
(T. Nº 7699 — Reg. Nº 5602 — Dia 15.09.80)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Manoel Joaquim Almeida Ltda..

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "Álvaro Adolfo", Município de Viseu, neste Estado.

VALOR: Cr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Recursos Orçamento do Estado — Fundo Especial 1980 — Programa: Ensino de 1º Grau — Projeto: 1.038 — Ampliação, Melhoramento e Reaparelhamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: Recuperação Geral do Prédio.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 1980.
ASSINATURAS:
PELA SEDUC:

Sr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PELA MANOEL JOAQUIM ALMEIDA:
Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda.
(T. Nº 7699 — Reg. Nº 5602 — Dia 15.09.80)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Manoel Joaquim Almeida — Construções Gerais Ltda..

OBJETO: Conclusão da Construção da Quadra de Esportes da Escola Estadual de 2º Grau "Paes de Carvalho", nesta capital.

VALOR: Cr$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Recursos Próprios do Estado/1980 — Programa: Educação Física e Desportos — Subprograma: Educação Física — Projeto: Construção da Quadra de Esportes do Colégio "Paes de Carvalho" — 1.0.4.7.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 1980.
ASSINATURAS:
PELA SEDUC:
Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
PELA FIRMA:
Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma Manoel Joaquim Almeida —
Construções Gerais Ltda.
(T. Nº 7699 — Reg. Nº 5602 — Dia 15.09.80)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Manoel Joaquim Almeida Ltda..
OBJETO: 2ª Etapa de Ampliação de 06 (seis) salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Artur Porto", nesta capital.
VALOR: Cr$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Recursos da Reformulação do Plano de Ampliação do Salário Educação — Quota Estadual/1980 — Programa: Expansão e Melhoria da Rêde Física de Ensino — Projeto Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares — Meta: Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 1980.
ASSINATURAS:
PELA SEDUC:
Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
PELA MANOEL JOAQUIM ALMEIDA:
Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
Firma Manoel Joaquim Almeida —
Construções Gerais Ltda.
(T. Nº 7699 — Reg. Nº 5602 — Dia 15.09.80)

Ministério dos Transportes

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ, DA EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A., DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO PARÁ E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PARÁ, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS E PORTUÁRIOS DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NO ESTADO DO PARÁ.

O Ministério dos Transportes, doravante denominado MINISTÉRIO, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, Economista WANDO PEREIRA BORGES, de acordo com a Delegação de Competência, conferida pela Portaria nº 252, de 06.04.79, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de abril de 1979 e o Governo do Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo seu Governador, ALACID DA SILVA NUNES, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, doravante denominado DNER, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro DAVID ELKIND, do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, doravante denominado DER-PA., neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL, da Empresa de Portos do Brasil S.A., doravante denominada PORTOBRÁS, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro ARNO OSCAR MARKUS, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP-PA, neste ato representada pelo seu titular, Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO e da Secretaria de Planejamento do Estado do Pará, doravante denominada SEPLAN-PA, neste ato representada pelo seu titular, Economista FERNANDO COUTINHO JORGE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
— Do Objeto —

Objetiva o presente Convênio, disciplinar os procedimentos a serem observados para a execução de projetos rodoviários no Estado do Pará, constantes das programações dos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional de que trata o Decreto nº 83.436, de 10.05.79, publicado no Diário Oficial da União, de 11.05.79, bem como daqueles administrados de acordo com o estabelecido naquele Decreto.

§ 1º — São elementos integrantes deste Convênio, além do referido Decreto, independentemente de transcrição, comprometendo-se as partes a obedecerem aos seus termos, no que lhes couber, as Portarias Interministeriais nºs 090 e 091, ambas de 27.05.80, publicadas no Diário Oficial da União, de 28.05.80, que estabelecem, respectivamente, os esquemas para liberação de recursos e para a administração e o acompanhamento dos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional.

§ 2º — Fazem parte também deste instrumento, independentemente de transcrição, as correspondentes Portarias do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, publicadas no Diário Oficial da União, que aprovam as programações financeiras, os planos de aplicação e os cronogramas de liberação de recursos para o exercício de 1980, dos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional de que trata o Decreto nº 83.436, bem como os possíveis atos de reprogramação que porventura venham a ser aprovados.

§ 3º — Para os exercícios subsequentes, dentro do período de vigência deste Convênio, passarão a fazer automaticamente parte integrante deste instrumento, após sua aprovação e publicação no Diário Oficial da União, independentemente de transcrição, os

correspondentes atos próprios do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que aprovem as novas programações financeiras, os planos de aplicação e os cronogramas de liberação de recursos para os referidos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional, bem como os possíveis atos de reprogramação que porventura venham a ser aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA
— Da Execução —

Os projetos abrangidos por este Convênio, a serem executados no exercício de 1980 (abril de 1980 a março de 1981), são os discriminados nas Portarias referidas no Parágrafo 2º da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os exercícios subsequentes, caso novos projetos venham a ser incluídos nas programações dos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional para o Estado do Pará, de conformidade com o disposto no Parágrafo 3º da Cláusula Primeira, estes serão automaticamente incorporados ao presente Convênio, observando-se para a sua execução os mesmos procedimentos fixados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
— Dos Recursos —

Os recursos para a execução dos projetos de que trata este Convênio, são integrantes das dotações consignadas aos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional, abrangidos neste instrumento, conforme respectivas Exposições de Motivos, aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico — C. D. E. e Portarias do Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, mencionadas no Parágrafo 2º da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os projetos abrangidos por este Convênio, venham a ser contemplados em programações dos Programas Especiais de Desenvolvimento Regional para os exercícios subsequentes, com novos recursos para sua execução, de acordo com o disposto no Parágrafo 3º da Cláusula Primeira, estes se lhe integrarão automaticamente, observando-se para a sua aplicação os mesmos procedimentos fixados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
— Da Liberação dos Recursos —

Os recursos destinados à execução dos projetos previstos neste Convênio, serão automaticamente liberados, por trimestre, para cada projeto, através de repasses efetuados pela Secretaria-Geral do MINISTÉRIO, para o ESTADO, devendo ser depositados em contas vinculadas ao DER-PA e a SEVOP-PA, respectivamente, na Agência do Banco do Brasil S/A., em Belém, uma para cada Programa Especial de Desenvolvimento Regional, objeto deste Convênio, respeitados os valores constantes das respectivas Portarias mencionadas no Parágrafo 2º da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MINISTÉRIO poderá reter os recursos específicos para cada projeto integrante deste Convênio, desde que constate a existência de motivos para tanto, em função da fiscalização a ser exercida pelo DNER e pela PORTOBRÁS, respectivamente, bem como em atendimento aos casos previstos na Portaria Interministerial nº 091, referida no Parágrafo 1º da Cláusula Primeira do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA
— Das Obrigações dos Convenentes —

I — DO MINISTÉRIO

a) Liberar, no exercício de 1980 (abril de 1980 a março de 1981), nos termos da Cláusula Quarta, para cada um dos projetos integrantes deste Convênio, as importâncias a eles alocadas, de acordo com os valores constantes das Portarias mencionadas no Parágrafo 2º da Cláusula Primeira;

b) Liberar, nos exercícios subsequentes, nos termos da Cláusula Quarta, recursos financeiros que vierem a ser alocados aos mesmos projetos ou a outros congêneres, no Estado do Pará, de conformidade com o disposto no Parágrafo 3º da Cláusula Primeira;

c) Adotar, em sua área de competência, as providências necessárias ao pleno atendimento dos termos das Portarias Interministeriais nºs. 090 e 091, referidas no Parágrafo 1º da Cláusula Primeira.

II — DO ESTADO

Adotar, em sua área de competência, as providências necessárias ao pleno atendimento dos termos da Portaria Interministerial nº 090, referida no Parágrafo 1º da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA
— Das Obrigações dos Intervenientes —

I — DO DER-PA

a) Executar a construção das obras rodoviárias previstas neste Convênio, conforme consta das Portarias referidas no Parágrafo 2º da Cláusula Primeira e de acordo com as Normas Técnicas vigentes no País;

b) Apresentar até o 10º (décimo) dia útil após a término de cada mês, à Secretaria-Geral do MINISTÉRIO, informações físico-financeiras alusivas à execução dos projetos rodoviários em apreço, em formulário próprio, indicando o estágio das obras, os recursos dispendidos ou comprometidos com o pagamento de serviços já processados, o saldo disponível no final do período e a previsão de desembolso para o mês em curso, sem prejuízo da sua comprovação, trimestralmente, pelo DNER.

II — DO DNER

a) Efetuar a fiscalização das obras rodoviárias previstas neste Convênio, por intermédio do 2º Distrito Rodoviário Federal, estabelecendo, em comum acordo com o DER-PA, as condições para o bom desempenho dessa tarefa, inclusive no que se refere à apresentação dos respectivos projetos de engenharia rodoviária.

b) Verificar, trimestralmente, as informações físico-financeiras apresentadas pelo DER-PA em formulário próprio, atestando-as à luz das atividades de fiscalização exercidas no período e devolvendo-o ao DER-PA para posterior encaminhamento à Secretaria-Geral do MINISTÉRIO;

c) Enviar ao MINISTÉRIO, quando do término de cada um dos projetos rodoviários aludidos neste Convênio, os Termos de Recebimento respectivos, atestando as condições de entrega ao tráfego da via considerada e caracterizando a responsabilidade do ESTADO pela sua manutenção.

III — DA SEVOP-PA

a) Executar a construção das obras portuárias previstas neste Convênio, conforme consta das Portarias referidas no Parágrafo 2º da Cláusula Primeira e de acordo com as Normas Técnicas vigentes no País;

b) Apresentar até o 10º (décimo) dia útil após o término de cada mês, à Secretaria-Geral do MINISTÉRIO, informações físico-financeiras alusivas à execução dos projetos portuários em epreço, em formulário próprio, indicando o estágio das obras, os recursos dispendidos ou comprometidos com o pagamento de serviços já processados, o saldo disponível no final do período e a previsão de desembolso para o mês em curso, sem prejuízo de sua comprovação, trimestralmente, pela PORTOBRÁS.

IV — DA PORTOBRÁS

a) Efetuar a fiscalização das obras portuárias previstas neste Convênio, por intermédio da Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental, estabelecendo, em comum acordo com a SEVOP-PA, as condições para o bom desempenho dessa tarefa, inclusive no que se refere à apresentação dos projetos de engenharia portuária.

b) Verificar, trimestralmente, as informações físico-financeiras apresentadas pela SEVOP-PA em formulário próprio, atestando-as à luz das atividades de fiscalização exercidas no período e devolvendo-o à SEVOP-PA, para posterior encaminhamento à Secretaria-Geral do MINISTÉRIO.

c) Enviar ao MINISTÉRIO, quando do término de cada um dos projetos portuários aludidos neste Convênio, os Termos de Recebimento respectivos, atestando as condições de entrega à operação do empreendimento considerado e caracterizando a responsabilidade do ESTADO pela sua manutenção.

V — DA SEPLAN-PA

Adotar, na sua área de competência, as providências necessárias ao pleno atendimento dos termos da Cláusula Quarta deste Convênio e da Portaria Interministerial nº 090, referida no Parágrafo 1º da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

— Da Aplicação dos Recursos e da Prestação de Contas —

A aplicação dos recursos previstos neste Convênio será efetuada pelo ESTADO, através do DER-PA e da SEVOP-PA, respectivamente, dentro dos objetivos constantes das Portarias mencionadas no Parágrafo da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA

— Da Vigencia —

O prazo de vigência deste Convênio contar-se-á a partir de 1º de abril de 1980 até 31 de dezembro de 1982, ficando automaticamente prorrogado por período necessário à conclusão das obras nele previstas, respeitado o prazo estabelecido no artigo 777 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

§ 1º — Respeitados os efeitos já produzidos, ficam extintos os Convênios anteriormente firmados entre o MINISTÉRIO e o ESTADO, referentes, respectivamente, ao I Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA e ao Programa Especial de Desenvolvimento Regional Infra-estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS/ALUNORTE, bem como seus correspondentes instrumentos adicionais, cujos efeitos produzidos são absorvidos pelo presente Convênio.

§ 2º — O presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou, por superveniência de lei ou regulamento que o torne formal ou materialmente impossível. As partes obrigam-se a dar, uma à outra, aviso com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, das razões de rescisão.

CLÁUSULA NONA

— Da Dirimência de Conflitos e do Foro —

Para dirimência de quaisquer dúvidas ou conflitos que surjam na interpretação e aplicação deste Convênio e que não possam ser sanados através de entendimentos entre as partes, fica eleito o Foro Federal da cidade de Brasília/DF.

Este Convênio será publicado na forma da lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, assinam este Convênio, em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito jurídico, os representantes das partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem.

Brasília, 06 de agosto de 1980

WANDO PEREIRA BORGES
Secretário-Geral do Ministério dos Transportes

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará

DAVID ELKIND
Diretor-Geral do DNER

PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor-Geral do DER-PA

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente da PORTOBRÁS

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas do Pará

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Planejamento do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

ILEGÍVEL

EDELZA MARIA DE SOUZA FREITAS

(Dec. Reg. nº 5604 - Dia: 15/09/80)

Prefeitura Municipal
Altamira

LEI Nº 015/80 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Altamira-Pará, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de 8.267,07 - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs destinado a aquisição de 02 (dois) carros coletores, trituradores e compactadores de lixo e 01 (um) trator escavo-carregador (pá mecânica).

Art. 2º — Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º — O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 11 dias do mês de setembro de 1.980.

EDSON SOUSA BATISTA
Prefeito Municipal

(T. nº 7704, Reg. nº 5620 - Dia: 15/09/80)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO EI/005/80

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n. 021/80 de 15.01.80 avisa aos interessados que, no dia 30 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o EI sito à Av. Governador José Malcher, n. 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de 5 (cinco) geradores síncronos de 312 a 750 KVA. O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 11 de setembro de 1980.
A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 5616 - Dia 15.09.80)

ANÚNCIOS

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a ter lugar em sua sede social à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, às 17:00 horas do dia 22 de setembro do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01 — Eleição de membros do Conselho de Administração

02 — O que ocorrer.

Belém, 11 de setembro de 1980.

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração
em exercício

(Ext. Reg. nº 5603. Dia: 15.09.80)

Congregação Cristã do Brasil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NA CASA DE ORAÇÃO DE ALTAMIRA, À TRAVESSA 10 DE NOVEMBRO Nº 670, SEDE DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL DESTA REGIÃO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta, com a presença de (197) cento e noventa e sete irmãos que assinaram as respectivas listas de presença, iniciou-se esta Assembléia, às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos). O Servo de Deus irmão Amâncio Cardoso dos Santos, ancião mais velho presente, abre a Assembléia Geral, em nome do Senhor Jesus Cristo, buscando-se a face de Deus em oração, passando após ao irmão Joaquim José Soares, presidente da administração que convida os demais irmãos administradores e do conselho fiscal a subirem ao púlpito. Determinando então que eu Edson Benicio de Carvalho, Secretário de Administração, que esta lavra procedesse e à leitura do Edital de Convocação que esteve colocado à porta da casa de oração da Congregação desta cidade e que é o seguinte:

De ordem do Senhor Presidente cumpre-nos convidar a cara irmandade para uma assembléia que se realizará no dia 23 (vinte e três) de mil novecentos e oitenta, na Casa de Oração, à Travessa 10

(dez) de Novembro, número 670 (seiscentos e setenta), o que obedecerá o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura do movimento espiritual e material da Congregação no ano anterior;

b) Apreciação e aprovação do relatório apresentado;

c) Eleição do Conselho Fiscal;

d) Assuntos Gerais.

Secretaria da Congregação, em 08.01.80.

Finda esta leitura, passa-se então a obedecer a ordem do dia do edital, procedendo-se à leitura do relatório do movimento espiritual e financeiro da Congregação nesta região, estando assim especificado: Estatistica de Batismos e Santa Ceias do ano de mil novecentos e setenta e nove, relatório e balancete financeiro do mesmo ano, e que é o seguinte: entrada de coletas mensais, total das coletas especiais, total das coletas para obra de piedade, coletas para viagens missionárias, ofertas diversas e fundo biblico. Gastos imobiliários: construção de prédios, reformas e conservações dos mesmos, compras de bancos e total das despesas imobiliárias. Outras despesas: pagamento de luz, água, material de limpeza, outras despesas e total das despesas. Resumo: saldo do ano anterior, caixa geral, total das entradas e soma, saldo existente em bancos, caixa e total do saldo existente.

Movimento dos diáconos ou auxiliares: despesas com obra de piedade, despesas com viagens em missão e total das despesas dos diáconos.

Terminando a leitura do relatório o irmão presidente convida o irmão Guerino Doretto, membro do conselho fiscal a proceder a leitura do parecer que está assim redigido:

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal, da Congregação Cristã no Brasil, Região de Altamira e Transamazônica no desempenho de suas legais e estatutárias, examinando as peças componentes do Balanço Geral e demais anexos referentes ao exercicio de mil novecentos e setenta e nove, declaram ter encontrado em perfeita ordem sendo uma síntese fiel e verdadeira das atividades do referido exercicio.

Assim sendo, são de parecer que o Balanço Geral seja aprovado pela cara irmandade.

A Deus, por nosso Senhor Salvador Jesus Cristo, seja dado todo o louvor e toda honra por mais essas bênçãos e pelo glorioso progresso de sua obra durante o exercicio de mil novecentos e setenta e nove.

Afinal são submetidos à apreciação, o relato e parecer do Conselho Fiscal, é, ninguém, desejando contestá-los, são aprovados passa-se à letra C do Edital de Convocação, procedendo-se à confirmação dos membros do Conselho Fiscal para o exercicio de mil novecentos e oitenta, que são os irmãos: Guerino Doretto, Jocel Alves dos Santos.

Finda a Ordem do Dia, os trabalhos da Assembléia são encerrados pelo irmão presidente, que passa a direção ao servo de Deus, irmão Amâncio Cardoso dos Santos, ancião do oficio Ministerial, buscando-se então a face de Deus em oração em agradecimento a tudo o que houve por bem nos conceder no ano que passou e pelas bênçãos alcançadas. Nada mais havendo a ser tratado, é lavrada esta Ata por mim Edson Benicio de Carvalho, secretário da administração, e, depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Altamira(PA), 23 de janeiro de 1980.

JOAQUIM JOSÉ SOARES
Presidente
EDSON BENÍCIO DE CARVALHO
Secretário
FERNANDES MARTINS DE SOUZA
Tesoureiro

Testemunhas:
Amâncio Cardoso dos Santos — ancião
Ney dos Santos — ancião.

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado no dia 03 para R.Int. apontado sob o nº de ordem 441 do Protocolo livro A nº 1.

Registrado sob o número de ordem 441 do Livro B, nº 9 de Registro de Titulos e Documentos.

Altamira-Pará, em 03 de junho de 1980.

MARIA DE NAZARÉ CARAMURU DE SOUZA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO 2º OFICIO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas.

Altamira, 03 de junho de 1980.

MARIA DE NAZARÉ CARAMURU DE SOUZA
Escrevente Juramentada

(T. nº 7700. Reg. nº 7700. Dia: 15.09.80)

Pará Industrial S.A.

C.G.C. 04.897.906/0001-01
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Pará Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 14/10/80, às 15 horas, na sede social, à Trav. Djalma Dutra, 263, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria referente ao exercício social encerrado em 30.06.80;

b) Aumento do Capital Social;

c) Alteração dos Estatutos Sociais;

d) Eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes;

e) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa, todos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 5596. Dias: 15, 16 e 17.09.80)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A.

CGC-MF Nº 05.426.648/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutária, temos a satisfação de submeter à apreciação e julgamento de Vs.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Orígens e Aplicações de Recursos, complementadas pelas Notas Explicativas pertinentes e o Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social de 1979. Os documentos e livros atinentes às demonstrações em estudo, acham arquivados no Escritório da Sociedade, o que ficamos ao inteiro dispor de Vs. Sas., para os esclarecimentos que se dignarem solicitar. Barreira do Campo-Pa, 09 de setembro de 1.980. ass) a Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

A T I V O

	1.979	1.978
CIRCULANTE	11.524.537,41	5.556.152,77
Disponibilidades	4.779.537,41	1.106.152,77
Caixa	2.779.537,41	1.106.152,77
Bancos c/ Movimento	2.000.000,00	-
Direitos Realizáveis	6.745.000,00	4.450.000,00
Adiantamento a Sociedade Controlada	3.145.000,00	2.450.000,00
Empréstimo a Diretores	3.600.000,00	2.000.000,00
PERMANENTE	19.529.744,29	7.093.303,19
Investimentos	14.670.187,66	7.091.910,79
Aplicações em Sociedades Controladas	14.670.187,66	7.091.910,79
Imobilizações	2.049,61	1.392,40
Marcas e Patentes	2.049,61	1.392,40
Diferido	4.857.507,02	-
Redução de Investimento	4.857.507,02	
Total do Ativo	31.054.281,70	12.649.455,96

P A S S I V O

	1.979	1.978
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.054.281,70	12.649.455,96
Capital Social	8.339.300,00	1.075.729,00
Reservas de Capital	4.225.606,06	196.641,62
Corr.Monetaria do Cap. Realizado	4.223.764,96	195.390,87
Reserva Especial do Imobilizado	1.841,10	1.250,75
Reservas de Lucros	18.489.375,69	11.377.085,34
Reserva Legal - Art. 193	773.132,91	250.692,07
Fundo p/ Aumento de Capital	4.351.999,09	1.840.843,13
Reserva de Ajuste de Investimento	5.518.046,35	3.748.672,79
Lucros Acumulados	7.846.197,34	5.536.877,35
Total do Passivo	31.054.281,70	12.649.455,96

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

SALDO INICIAL		
Saldo no início do período	5.536.877,35	1.247.428,00
Correção Monetária	53.878,49	451.568,94
SALDO INICIAL CORRIGIDO	5.590.755,84	1.698.996,94
RESULTADO		
Lucro Líquido do Exercício	8.082.283,68	3.957.880,41
DESTINAÇÃO DE LUCROS NO EXERCÍCIO		
Vr incorporado do Capital	5.422.728,00	-
SALDO À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	8.250.311,52	5.656.877,35
Reserva Legal	404.114,18	120.000,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	7.846.197,34	5.536.877,35

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS	13.500.400,00	6.300.000,00
CUSTO DOS SERVIÇOS	-	-
LUCRO BRUTO	13.500.400,00	6.300.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
Desp. Administrativas	31.015,36	163.856,23
LUCRO OPERACIONAL	13.469.384,64	6.136.143,77
REC.E DESP. NÃO OPERACIONAL		
Correção Mon. Patrimonial	1.035.102,06	337.420,23
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	12.434.282,58	5.798.723,54
Provisão p/Imposto de Renda	4.351.998,90	1.840.843,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.082.283,68	3.957.880,41

DEMONSTRAÇÃO DAS ORÍGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÍGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	8.082.283,68	3.957.880,41
Parcela a ser incorporada ao Capital Social	4.351.998,90	1.840.843,13
Resultado da Corr.monetária	1.035.102,06	337.420,23
Total das Orígens	13.469.384,64	6.136.143,77
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento de Investimentos	7.501.000,00	2.200.000,00
Reversão de Reservas	-	7,00
Total das Aplicações	7.501.000,00	2.200.007,00
AUMENTO DO CAP.CIRC. LÍQUIDO	5.968.384,64	3.936.136,77

Demonstrativo do Capital Circulante Líquido Em Cr$1,00

	EXERCÍCIO - 79		VARIAÇÕES	
	Em 02-01	Em 31-12	EX.-79	EX.-78
Ativo Circulante	5.556.152	11.524.537	5.968.384	3.936.136
Passivo Circulante	-	-	-	-
Cap.Circ. Líquido	5.556.152	11.524.537	5.968.384	3.936.136

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - GERAIS - As Demonstrações Financeiras da Empresa relativas ao exercício de 1979, foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com os preceitos contidos na Lei das Sociedades Anônimas, (lei 6.404/76).

2 - PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Os valores deste Grupos, estão contabilizados pelo custo de aquisição (histórico) e corrigidos monetariamente com base em índices de ORTNs, paralelamente com as contas do Patrimônio Líquido. O resultado dos ajustes de correção monetária foram apropriados ao Resultado do Exercício e formado as Reservas de que trata a lei 6.404/76 e o D.L. 1.598/77.

3 - INVESTIMENTOS - O Investimento em Sociedade controlada está avaliado pelo método de equivalencia patrimonial. O Patrimônio Líquido da Empresa Controlada "Fazenda Santa Ernestina S.A." em 31-12-79 apresentava-se de Cr$38.555.026,00 do qual a Companhia partipa com 38,05 %, o que resultou o Investimento patrimonial em Cr$14.670.187,39. O custo corrigido do Investimento no valor de Cr$19.527.694,68 resultou o ajuste de Equivalencia Patrimonial negativo de Cr$4.857.507,29, o qual está contabilizado no Ativo Diferido.

4 - DIFERIDO - Ver nota 3.

5 - CAPITAL SOCIAL - Durante o exercício, o capital social foi aumentado de Cr$1.075.729,00 para Cr$8.339.300,00 mediante a incorporação de Cr$7.263.571,00, constante do Balanço realizado em 31-12-78, sendo Cr$1.840.843,,00 relativo a Isenção amparada pelo Artigo 23 do Dec.Lei 756/69 e Cr$5.422.728,00 relativo a Lucros Acumulados, incorporação esta efetivada consoante nossa A.G.E. realizada em 14-12-79. O capital totalmente integralizado e nacional, está dividido em 8.339.300 de Ações Ordinárias ao Portador do valor unitário de Cr$1,00.

6 - RESERVA DE CAPITAL - O valor registrado de Cr$4.223.764,96 refere-se a Correção da Expressão monetária do capital realizado em 31-12-79, reservado para incorporação ao Capital de acordo com o que estabelece o Artigo 182, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76, quando da realização da Assembléia Geral Ordinária que aprovará as Contas do exercício. A Conta Fundo para Aumento de Capital, foi criada e contabilizada de acordo com o Artigo 23 do Decreto Lei 756/69.

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Os signatários membros do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A., depois de terem examinado minuciosamente o Balanço Patrimonial acompanhado das Demonstrações Financeiras de que trata o Artigo 176 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31-12-79, complementados pelas Notas Explicativas dos mesmos, uma vez achado tudo de acordo com os preceitos estabelecidos pelos Estatutos Sociais e a Legislação atual, opinam favorável à aprovação dos mesmos pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Barreira do Campo, 31 de março de 1.980

Aloysio Sen.y — Dario Ribeiro — Divino Fraga de Melo

Reconhecemos a exatidão das presentes Demonstrações Contáveis, relativas ao exercício de 1.979, comparadas às do exercício de 1.978, escrituradas e elaboradas de acordo com o que preceitua os Artigos 176 e 177 da Lei 6.404/76.

Barreira do Campo-Pa, 31 de dezembro de 1.979

José Marcondes Dalèscio de Sousa
Téc. em Cont. CRC-DF 3512 -S- PA
CPF. do MF 023.857.481-53

José Cristino de Souza Filho
Diretor - Presidente
CPF do MF 003.107.601-78

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7.707. Reg. nº 5.630. Dia: 15/9/80)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A.

CGC-MF 05.426.648/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas do AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.79; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 12 de setembro de 1980

A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7.707. Reg. nº 5.631. Dias: 15, 16, 17/9/80)

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC-MF Nº 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A, a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Rodovia Arthur Bernardes, km 14, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Criação do Cargo de Diretor Comercial; b) Aumento do capital social; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Eleição de Diretor Comercial; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de setembro de 1980

A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7.706. Reg. nº 5.629. Dias: 15, 16, 17/9/80)

Agropecuária São Luiz S/A

FAZENDA SÃO LUIZ
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
C.G.C. n. 05429.428/0001-78

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 12 dias do mês de junho de 1980, às 10:00 hs, reuniu-se na sede social da empresa Agropecuária São Luiz S/A, situada na Fazenda São Luiz, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a totalidade de seus acionistas com direito a voto, nas assembléias gerais, atendendo a convocação feita por edital, publicado nos dias 4, 5 e 9 de junho de 1980, no Diário Oficial do Estado do Pará, e 4, 5 e 6 no Jornal A Província do Pará. Na forma prevista nos Estatutos Sociais da Empresa, instalou simultaneamente a presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luziano Martins Ribeiro, o qual designou a mim, Miguel Rosa Mesquita, como secretário e solicitou-me que proferisse a leitura do Edital de Convocação, supra citado, cujo teor é o seguinte: AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — convidamos os srs. acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., a se reunirem em sua sede social, fazenda São Luiz, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de junho de 1980, às 10:00 hs, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) ratificar os termos dos ítens 1, 2 e 3, bem como o Aviso aos Acionistas, constantes do Edital de Convocação para a realização da Assembléia Geral Ordinária em 30.04.80, publicado no Jornal A Província do Pará, de 29/3, 1 e 2 de abril de 1980 e no Diário Oficial de 29/03, 1 e 2 do 4/80. B) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; C) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; D) alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital; E) outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 02 de junho de 1980. Ass. Luziano Martins Ribeiro - Presidente do Conselho de Administração. Para solução do ítem A, do edital supra, o sr. Presidente, pediu a mim, secretário, que procedesse também a leitura dos assuntos constantes dos ítens 1, 2 e 3 do edital de convocação de 20.03.80, bem como o Aviso aos Acionistas, constantes deste mesmo edital cujo teor é o seguinte: ítem I) Aprovação das contas do exercício findo de 1979, com a apreciação e votação das demonstrações previstas nos capítulos XV e XVI da Lei 6.404; ítem II) Eleição do novo Conselho Fiscal; ítem III) Aprovação dos novos honorários do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

— Comunicação aos acionistas: comunicamos, aos srs. acionistas que se encontram à disposição de V. Sas., na sede social da Empresa, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia, 20.03.80. Publicado dias 29/3, 1 e 2/4/80, D.O.E. PA. e a Província do Pará. A seguir o sr. Presidente colocou em votação o presente assunto, referente a letra "A" do edital de 02.06.80, que visa RATIFICAR os termos do edital de 20.03.80, assunto que recebeu aprovação por unanimidade de votos, ficando destarte ratificado, passando por conseguinte a fazer parte dos assuntos da pauta do edital de 02.06.80, objeto da convocação da presente assembléia. Continuando os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a Diretoria submeteu à apreciação do Conselho Fiscal os assuntos da pauta de convocação desta assembléia, conforme proposta, cujo teor é o seguinte: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Conselheiros: a Diretoria da Agropecuária São Luiz S/A., tem o prazer de passar a V. Sas. o balanço patrimonial dessa empresa, encerrado em 31.12.79, bem como, as demonstrações financeiras que o acompanham, comunicando-lhes ainda, que pretende alterar os Estatutos Sociais, para aumento do capital social de Cr$-37.792.727,00 para Cr$-48.232.133,00 com capitalização de Cr$-10.439.406,00 de correção monetária do capital social, nos termos do inciso IV, do art. 132, combinado com o "caput" do art. 169, da Lei 6.404/76, pelo que, pede o prévio parecer de V. Sas.. Conceição do Araguaia, 09 de junho de 1980. Ass. Luziano Martins Ribeiro, Diretor Presidente, Miguel Rosa Mesquita, Diretor Administrativo. Prosseguindo

os trabalhos o sr. Presidente solicitou-me que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: PARECER DO CONSELHO FISCAL: os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária São Luiz S/A., tendo examinado o balanço patrimonial e as demais peças que o acompanham, bem como toda documentação relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979, tal como determina o diploma legal 6.404 de 15.12.76 e a proposta para capitalização dos recursos, provenientes da atualização monetária do capital, para incorporação ao mesmo, declaram estar tudo de conformidade com a legislação vigente e em boa ordem, pelo que são de parecer que devam ser aprovados pela Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 10 de junho de 1980. Ass. Sebastião Gonçalves Ribeiro, Elon José Soares e Ipanema de Siqueira. Dando continuidade aos trabalhos o sr. Presidente colocou em apreciação a matéria referente a letra A, do edital de convocacão, que compreende os ítens 1, 2 e 3 supra mencionado, passando portanto por ordem, à apreciação e votação do ítem 1, que se refere a Aprovação das Contas do Exercício findo de 1979, com a apreciação e votação das demonstrações previstas nos Capítulos XV e XVI, da Lei 6.404. Para tanto, foi colocada à disposição da Assembléia a documentação pertinente ao assunto. Logo a seguir então, o sr. Presidente colocou a matéria em votação tendo recebido da Assembléia aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente, por ordem colocou em apreciação a matéria referente ao ítem II, que trata da eleição do novo Conselho Fiscal. Para o novo mandato foi sugerido a reeleição dos atuais membros, efetivos e suplentes, o que foi unanimemente aprovado, ficando portanto o novo Conselho Fiscal assim constituído: Membros Efetivos: Sebastião Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 89, n. 226, setor Sul, Goiânia, Go., portador da carteira de identidade n. 83979, SSP—Go., e CPF n. 014439681; Elon José Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Geraldo Nei, n. 44, bairro de Campinas, Goiânia - Go., portador da carteira de identidade n. 62081, SSP—Go., e CPF n. 002528591; Ipanema de Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Pará, n. 488, bairro de Campinas, Goiânia, Go., portador da carteira de identidade n. 197304, SSP—Go., e CPF n. 013984901-72. Membros Suplentes: Nélio Roberto de Morais, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Geraldo Nei, n. 290, bairro de Campinas, Goiânia, Go., portador da carteira de identidade n. 92342, SSP—Go., e CPF 014050041; Dário Alves Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua D—50, n. 1.011, setor Bueno, Goiânia, Go., portador da carteira de identidade n. 73324, SSP—Go., e CPF 004586941 e Jurandir Lopes de Carvalho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua 139, n. 9, setor Pedro Ludovico, Goiânia - Go., portador da carteira de identidade n. 50348, SSP—Go., e CPF 002664501. Prosseguindo os trabalhos, pela ordem, o sr. Presidente colocou em apreciação a matéria referente ao ítem III, que trata dos novos honorários do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Esclareceu o sr. Presidente, que de conformidade com o cronograma de atualização financeira, aprovado pela SUDAM, a verba total para honorários do Conselho de Administração no exercício de 1980, é de Cr$-252.000,00. Portanto, os honorários dos Conselheiros, seriam se aprovados pela Assembléia, Cr$-7.000,00 mensais para cada um, e por força do § 3º, do art. 162, da Lei 6.404 de 15.12.76, os honorários do Conselho Fiscal seriam quando no efetivo exercício de suas funções 10% dos honorários dos srs. membros do Conselho de Administração. Dando portanto prosseguimento ao trabalho da Assembléia o sr. Presidente colocou o presente assunto em votação, que foi aprovado por unanimidade de votos. Dando prosseguimento aos trabalhos, para solução dos assuntos constantes da pauta, o sr. Presidente colocou então, sobre a apreciação da Assembléia, a letra B, do edital de convocação, que se refere à destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Esclareceu o sr. Presidente que não tendo havido lucro até este exercício, devido que o projeto se encontra ainda em fase de implantação, fica prejudicado este ítem, passando-se para apreciação do ítem seguinte. Continuando as demarches para solução dos assuntos da pauta, o sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a correcão da expressão monetária do capital social cujo montante é de Cr$-10.439.406,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros), colocando a seguir em votação, tendo o referido assunto recebido votação unânime, favoravelmente. Continuando ainda, os trabalhos do edital o sr. Presidente submeteu à Assembléia o assunto referente à "D" do edital de convocação, cuja matéria se refere ao aumento do capital social, que o sr. Presidente assim expôs aos presentes: Srs. Acionistas: face à legislação vigente e ao que determinam os Estatutos Sociais, necessário é que se faça um aumento do capital social para incorporar-lhe os valores de sua correção monetária. Portanto, em nome do Conselho de Administração da Agropecuária São Luiz S/A., tenho o prazer de submeter à apreciação desta magna Assembléia a nova redação do art. 4º dos Estatutos Sociais, referente ao capital social, que se aprovada, teria a seguinte redação: o capital autorizado é de Cr$-46.232.133,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros), representado por 48.232.133 (quarenta e oito milhões, duzentas e trinta e duas mil, cento e trinta e três) ações nominativas, do valor unitário de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: Cr$-14.283.216,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) representados por 14.283.216 (quatorze milhões, duzentas e oitenta e três mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas; Cr$-3.603.488,00 (três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) representados por 3.603.488 (três

milhões, seiscentas e três mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações nominativas preferenciais classe "A"; Cr$-8.999.907,00 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sete cruzeiros) representados por 8.999.907 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentas e sete) ações preferenciais nominativas, classe "B"; Cr$-21.345.522,00 (vinte e hum milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros) representados por 21.345.522 (vinte e hum milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais nominativas classe "C". Esta, srs. Acionistas é a redação que o Conselho de Administração tem o prazer de sugerir à Assembléia Geral. Após a apreciação do presente assunto, foi a matéria colocada em votação, tendo recebido da Assembléia Geral aprovação, por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, fez diversos esclarecimentos sobre os esforços que a nova administração vem fazendo para superar o atraso do projeto, citando como grande vitória, a atualização financeira do projeto, conseguida perante a SUDAM. Este fato, por si só representa a certeza da conclusão do projeto, para um período bem curto. Agradeceu a todos pela presença e franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Não havendo manifestação, suspenderam-se os trabalhos, para que fosse lavrada a presente ata, que, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes. Ass. Miguel Rosa Mesquita - Secretário, Luziano Martins Ribeiro - Presidente, Miguel Rosa Mesquita Ltda., Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Ciefra Construtora e Incorporadora Efrain Ltda., A Camargo e Cia. Ltda. "Certificamos que a presente é cópia fiel do original a que nos reportamos". Conceição do Araguaia, 12 de junho de 1980.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Presidente da Assembléia

MIGUEL ROSA MESQUITA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1067-80, a 1ª via da presente Ata de Agrop. São Luiz S/A.

Belém, 18 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

(T. n. 7702 - Reg. n. 5609 - Dia 15.09.80)

Agropecuária São Luiz S/A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.
C.G.C. Nº 05429428/0001-78

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 31 dias do mês de julho de 1.980, às 10,00 horas, reuniram-se na sede social, desta empresa, na Fazenda São Luiz, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., atendendo a convocação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 22, 23 e 24/07/80. Iniciando os trabalhos a Assembléia elegeu para presidí-la, na forma prevista nos estatutos sociais, o Diretor Presidente da empresa, Sr. Luziano Martins Ribeiro, que pediu a mim, Miguel Rosa Mesquita, que fosse o secretário da Assembléia. Dando início aos trabalhos da mesa, o Sr. Presidente pediu-me que proferisse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: - Agropecuária São Luiz S/A. - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os srs. Acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., a se reunirem, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, em 31 de julho de 1.980, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Retificação e ratificação dos atos praticados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 12/06/80. b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 21 de julho de 1980. Ass. A Diretoria. Colocando em discussão o item primeiro do referido edital, esclareceu o sr. Presidente que, havendo sido o balanço findo em 31/12/79, publicado em data posterior a da Ata de 12/06/1980, tornava-se, então necessária a re-ratificação da referida ata, em todos os seus itens e termos. Para isso, foram colocados à disposição da Assembléia referida ata, relatório da diretoria, balanço de ativo e passivo, demonstrações financeiras, parecer do Conselho Fiscal e todos os documentos e livros, pertinentes ao exercício findo em 31/12/1979. Após os normais debates, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade, ficando assim definitivamente aprovadas as contas do exercício de 1979, bem como ré-ratificada a ata de assembléia geral ordinária e extraordinária de 12/06/80. A seguir, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não tendo havido manifestação, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos, para que fosse lavrada a presente ata, que, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes. Ass. A. Camargo & Cia. Ltda. - Construtora e Incorporadora Efrain Ltda. - Ciefra - Miguel Rosa Mesquita Ltda. - Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda. "Certificamos que a presente é cópia fiel do original, a que nos reportamos. Conceição do Araguaia, 31 de julho de 1.980.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Presidente
MIGUEL ROSA MESQUITA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1022/80, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São Luiz S/A.

Belém, 18 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício
JUCEPA

(T. nº 7702 - Reg. nº 5610 - Dia: 15.09.80)

Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A

CGC-MF 04.833.448/0001-47

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 1980, em Belém-Pará.

"A" — Data, Horário e Local: Dia 14 de agosto de 1980, às 8 (oito) horas, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas 882. "A.1" — Convocação: Dispensada em virtude da presença de todos os acionistas (Lei 6.404/76, Art. 124, § 4º). "A.2" — Presença: Todos os acionistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, conforme os registros no Livro de Presença de Acionistas, registrado na Junta Comercial do Pará em 19/06/1975. "A.3" — Mesa Dirigente: Acionistas Armando Rodrigues Carneiro, Presidente e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, Secretário, aclamados pelo Plenário. "B" — Deliberações tomadas todas por unanimidade: "B.1" — Re-Ratificar, para suprir equívoco de redação havida, os itens 2.3 e 2.4 da Ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária cumulativamente realizadas em 31 de maio do corrente ano, arquivada na Junta Comercial do Pará, em 30-06-80, sob o nº 818/80, para os seguintes termos, mantidos e confirmados todos os demais registros da referida Ata: "2.3 — Aprovar a expressão da correção monetária do capital social no montante de Cr$ 18.650.441,06 (Dezoito milhões seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e hum cruzeiros e seis centavos) e decidir a capitalização do valor de Cr$ 18.640.000,00 (Dezoito milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), para facilitar a distribuição entre os acionistas, permanecendo na respectiva conta o saldo de Cr$ 10.441,06 (Dez mil quatrocentos e quarenta e hum cruzeiros e seis centavos) para futuro aproveitamento. 2.4 — Aprovar o aumento do capital subscrito e integralizado no aludido montante de Cr$ 18.640.000,00 (Dezoito milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), mediante emissão e distribuição, como bonificação, de ações novas correspondentes ao aumento, todas ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, aos acionistas, na proporção da participação de cada um no capital social". "B.2" — Deliberar aumentar em Cr$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) o capital social subscrito e integralizado, da empresa, isto é, de Cr$ 60.337.200,00 (Sessenta milhões trezentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) para Cr$ 76.337.200,00 (Setenta e seis milhões trezentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) mediante o aproveitamento e capitalização dos seguintes saldos em conta-corrente, existentes na sociedade, devidamente apontados e contabilizados, dos acionistas: Armando Rodrigues Carneiro: Cr$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros); Hilton do Brasil Ltda; Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros); Fernando de Souza Flexa Ribeiro; Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) e Antônio Fabiano Abreu Coelho; Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), devendo, em virtude do aumento procedido, ser emitidas as ações novas correspondentes, no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, para distribuição aos acionistas, na proporção da integralização efetivada por cada um. "B.3" — Deliberar que, em função do aumento procedido nesta AGE, assim passa a se expressar o Capital Social da empresa (art. 5º do Estatuto): Capital Autorizado: Cr$ 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) sendo dividido em 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, e 130.000.000 (Cento e trinta milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Capital Subscrito e Integralizado: Cr$ 76.337.200,00 (Setenta e seis milhões trezentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros) todo, atualmente, em ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra. Como ninguém se manifestasse o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida, pelo Secretário, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, em voz alta, na presença da totalidade dos acionistas e depois posta em discussão e, finalmente, aprovada unanimemente, sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas da Sociedade. a.a. Armando Rodrigues Carneiro - Presidente. Fernando de Souza Flexa Ribeiro, José Augustin Menendez, pela Hilton do Brasil Ltda, Antônio Fabiano de Abreu Coelho.

A presente ata é cópia autêntica da que consta no Livro próprio do "Livro de Atas da Assembléia Geral de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A.

Belém do Pará, 14 de agosto de 1980.

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO
Secretário da Assembléia Geral

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Fernando de Souza Flexa Ribeiro, retro assinalada com esta seta.

Em testemunho M. F. T. da verdade
Belém, 20 de agosto de 1980
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pela qual autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 08 de setembro de 1980
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03 de setembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1247-80, a 1ª via da presente Ata de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A.

Belém, 03 de setembro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5613 - Dia: 15/09/80)

TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.

C.G.C. nº 05.055.660/0001-93

Ata dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade "Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.", instalada a 28 de abril de 1980. Aos 28 dias do mês de abril de 1980, às 17:00 horas, na Sede da Sociedade, situada na Avenida Boulevard Dr. Freitas, s/nº - Hangar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, os Srs. Acionistas da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., C.G.C. nº 05.055.660/0001-93. Convocação, publicada no Jornal "O Estado do Pará", nos dias 20, 22 e 23 do mês de abril de 1980, cujos originais foram exibidos. Feita a contagem da presença, verificou-se terem comparecido à reunião, todos os Srs. Acionistas, sendo o Sr. Norman Bruce Esquerdo, representado pelo Acionista, Sr. Bruno Gibson, conforme poderes conferidos pelo Instrumento Particular de 20 de abril de 1979. Iniciado os trabalhos, procedeu-se a composição da Mesa. Por aclamação, assumiu a direção o Acionista, Marcílio Gibson Jacques, que convidou a Acionista, Sra. Albanita Gibson, para Secretária. Assim constituída a Mesa, determinou o Sr. Presidente, que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito pela Sra. Secretária, cujo teor é o seguinte: "TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A." - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam pelo presente Edital convocados os Srs. Acionistas da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na Sede Social da Empresa, situada à Av. Boulevard Dr. Freitas, s/nº, - Hangar, no dia 28 de abril de 1980, às 17:00 horas (dezessete) a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) assuntos de interesse geral da Empresa. "Considerando aberto os trabalhos, pediu o Sr. Presidente a Sra. Secretária, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria e demais peças constantes do item A do Edital. Finda a leitura, o Sr. Presidente da Mesa deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para a discussão do assunto. Pela ordem, pediu-a o Acionista Alexandre Gibson, dizendo em síntese, que se congratulava com a Administração da Empresa, pelo bom resultado financeiro apresentado durante o transcurso de suas atividades no ano de 1979, fechando o ano social com um lucro líquido de Cr$ 29.425.014,79 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatorze cruzeiros e setenta e nove centavos). Quanto ao Balanço, disse nada ter a aduzir, pedindo sua aprovação, uma vez que se encontra rigorosamente dentro das boas normas contábeis. A matéria foi em seguida discutida por todos os presentes, que se manifestaram satisfeitos com os resultados apresentados. Posto o assunto em votação e após a contagem dos votos, verificou-se ter sido o Balanço aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente propôs à Assembléia, que de acordo com os registros contábeis e amparado na legislação vigente, o Capital Social da Empresa nesta data, já totalmente integralizado, poderá ser aumentado, com a utilização dos créditos registrados nas Contas de "Correção Monetária do Capital", Cr$ 40.741.620,00 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e hum mil, seiscentos e vinte cruzeiros); "Reserva de Correção Especial" Cr$... 72.040.482,00 (setenta e dois milhões, quarenta mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros), "Reserva para Aumento de Capital" - Decreto Lei nº 756, Cr$ 3.546.620,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte cruzeiros), "Reserva Legal", Cr$ 1.720.761,00 (hum milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros), "Lucros Acumulados", Cr$ 21.109.187,00 (vinte e hum milhões, cento e nove mil, cento e oitenta e sete cruzeiros), atingindo o valor de Cr$ 139.158.670,00 (cento e trinta e nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros), que acrescidos ao atual Capital Social de Cr$... 86.336.336,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros), proporcionaram sua posição com o aumento do Capital, para o valor de Cr$... 225.495.006,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seis cruzeiros), aumento que seria distribuído proporcionalmente a todos os Acionistas, oferecendo assim maior segurança aos investimentos programados na Empresa, e a garantia de alcançar as metas preconizadas do atendimento da avia-

ção regional, concessão da nossa Empresa para a Amazônia. A proposição do Sr. Presidente, discutida por todos os presentes, que a consideraram válida, foi posta em votação e após a contagem dos votos, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade, ficando assim o Capital Social da Empresa, elevado para Cr$ 225.495.006,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seis cruzeiros), determinando ao Setor Contábil o processamento dos registros e legalização junto aos Órgãos competentes. O Sr. Presidente da Mesa, passou em seguida a tratar de "Assuntos de Interesse Geral", comunicando à Assembléia haver sido aprovado pelo Banck of América (USA) um crédito de US$ 3,500.000.00 (três milhões e quinhentos mil dólares) a serem utilizados na importação de (02) duas Aeronaves FAIRCHILD-HILLER tipo FH-227-B e que nossa Empresa já em fase inicial de operação de compra dessas Aeronaves através da firma SKYWAYS AVIATION LTDA. solicitou ao BASA - Banco da Amazônia S/A., Carta de Fiança, para garantia da operação. Em aparte concedido pelo Sr. Presidente, o Acionista Sr. Bruno Gibson congratulava-se com a Administração da Empresa pelo êxito das negociações e solicitava da Assembléia que em ratificação aos poderes já concedidos na A.G.O. de 30.04.79, fossem concedidos nesta ao Sr. Presidente da TABA, os poderes bastante para concretizar junto às Entidades Bancárias ou Creditícias, os meios para compra dos equipamentos citados. Resolveu então a Assembléia por unanimidade de seus membros, autorizar a Diretoria da TABA, na pessoa de seu Diretor Presidente, firmar os documentos necessários junto às Entidades Bancárias e Creditícias, especialmente ao Banco da Amazônia S/A. - BASA e Banck of América (USA), conferindo-lhe amplos poderes para em nome da TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., assinar todo e qualquer documento que for necessário à consecução do fim colimado, solicitar avais, contrair empréstimos hipotecários, assinando escrituras e aditivos ajustando condições de resgate e quaisquer obrigações que forem necessárias ao fim preconizado. Em seguida o Sr. Presidente, apresentou à Assembléia a necessidade do reajuste dos honorários da Diretoria, sugerindo que os Diretores, Presidente e Administrativos percebessem mensalmente o valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sob o título de Honorários; O Diretor Comercial, que atualmente acumula o cargo de Superintendente da Base TABA em Manaus, percebesse o Honorário mensal de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), estabelecendo-se ainda que por ato da Presidência, ao nomear funcionários da Empresa para responder por cargos no nível de Diretoria, como Superintendentes de Bases, Assistentes ou Assessores, seus proventos sejam elevados ao valor de Cr$... 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), enquanto responderem naquela função, devendo o Departamento de Pessoal processar os registros de acordo com a CLT. Colocado o assunto em discussão foi o mesmo aprovado por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente da Mesa, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para a lavratura da presente Ata. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se à leitura, que foi achada por todos conforme, indo assinada por mim, Albanita Gibson, pelo Sr. Presidente e todos os Srs. Acionistas, que representam a totalidade do Capital Social.

A presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se acha lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais de TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., às fls. 052 a 054 (verso) do Livro nº 01.

a) MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Presidente
b) ALBANITA GIBSON
Secretária
c) ALEXANDRE GIBSON
d) BRUNO GIBSON
e) p/ NORMAN BRUCE ESQUERDO
BRUNO GIBSON

Junta Comercial do Pará
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 11 de setembro de 1980.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/09/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1283/80, a 1ª via da presente Ata de TABA - Transp. A. B. Amazônica S.A.

Belém, 11 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1980, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/0702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 06 de agosto de 1980, constando de 4 (quatro) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 1980

a) ILEGÍVEL
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS
JURÍDICOS NACIONAIS

(Ext. Reg. nº 5608 - Dia: 15.09.80)

Suçuapara S.A. - Agropastoril

CGC/MF nº 05.427.042/0001-27

Ata Única

10a Assembléia Geral Ordinária e 8a Assembléia Geral Extraordinária

1. Local e Data - Na sede social, na Fazenda, situada em Barreira do Campo, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas do dia 31 de julho de 1980.

2. Convocação - Por edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e na "A Província do Pará", edições de 23, 24 e 25 do corrente mês, e por correspondência pessoal aos srs. Acionistas.

3. Mesa Diretora - Fernando Penteado Cardoso (Presidente do Conselho de Administração) e Eduardo Lacerda de Camargo, Secretário a convite do Presidente.

4. Instalação - As Assembléias foram declaradas instaladas pelo Presidente com a presença da totalidade do capital votante.

5. Ordem do Dia - A constante do Edital publicado e do conhecimento de todos os presentes.

6. Deliberações da Assembléia Geral Ordinária:

Com as abstenções legais, foram discutidas e aprovadas por unanimidade de votos:

6.1 - O Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras na forma em que foram publicados no Diário Oficial e em "A Província do Pará", edição de 04.07.80, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 1980. O Aviso aos Acionistas alusivo a esses documentos foi publicado juntamente com o Edital de Convocação, além da entrega aos acionistas, em 31 de maio quando da sua elaboração final.

6.2 - A correção monetária anual do capital autorizado e do integralizado em 59,26%, passando o primeiro de Cr$ 69.298.429,00 para Cr$ 110.364.678,00 e o segundo de Cr$... 43.929.687,00 para Cr$ 69.962.419,00. Para a integralização, no valor de Cr$ 26.032.732,00, serão utilizadas reservas de idêntico valor referente à correção do capital deste e do exercício anterior, emitindo-se 26.032.732 ações bonificadas, no valor de Cr$ 1,00 cada uma, a serem distribuídas aos srs. Acionistas, proporcionalmente, ao número e espécie de ações possuídas, passando o artigo 4º do Estatuto Social a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr$ 110.364.678,00 (cento e dez milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros) representado por 110.364.678 (cento e dez milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, seiscentas e setenta e oito) ações nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, sendo 29.447.588 (vinte e nove milhões, quatrocentas e quarenta e sete mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias a serem integralizadas com recursos próprios; 8.322.091 (oito milhões, trezentas e vinte e duas mil, noventa e uma) ações preferenciais classe A; 72.594.999 (setenta e dois milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, novecentas e noventa e nove) ações preferenciais classe B".

6.3 - A remuneração dos administradores da Companhia para o exercício em curso, a saber: Cr$ 2.000,00 por reunião que o Conselheiro comparecer, excetuado o que já recebe honorários como Diretor; Cr$ 300.000,00 como verba anual dos honorários dos diretores, a ser rateado entre eles, nos termos do Estatuto.

7. Deliberações da Assembléia Geral Extraordinária:

7.1 - Aprovação da proposta de aumento do Capital Social Autorizado de Cr$... 110.364.678,00 para Cr$ 230.000.000,00 e outra do capital integralizado nesta data, de Cr$... 77.272.419,00 para Cr$ 124.408.594,59, ambas através da alteração do valor nominal das ações de Cr$ 1,00 para Cr$ 1,61.

Para o aumento do capital integralizado, no valor de Cr$ 47.136.175,59, serão utilizadas reservas da conta correção monetária do ativo imobilizado.

O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) representado por 142.857.143 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três) ações nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,61 (hum cruzeiro e sessenta e hum centavos) cada uma, sendo 33.633.763 (trinta e três milhões, seiscentas e trinta e três mil e setecentas e sessenta e três) ações ordinárias a serem integralizadas com recursos próprios; 8.322.091 (oito milhões, trezentas e vinte e duas mil e noventa e uma) ações preferenciais, classe A; 100.901.289 (cem milhões, novecentas e uma mil, duzentas e oitenta e nove) ações preferenciais, classe B".

8. Ata e Publicação - Autorizada a feitura e publicação da ata na forma resumida, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de julho de 1980.

FERNANDO PENTEADO CARDOSO
Presidente
EDUARDO LACERDA DE CAMARGO
Secretário

Acionistas: Fernando Penteado Cardoso - Eduardo Lacerda de Camargo - Armando Novaes Morelli e Manah S.A. - representada por seu Diretor-Presidente, Fernando Penteado Cardoso.

Confere com os originais, extraídos do livro Registro de Atas das Assembléias, nº 1, fls. 46 a 48.

FERNANDO PENTEADO CARDOSO
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03/09/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1252/80, a 1ª via da presente Ata de Suçuapara S.A. - Agropastoril.

Belém, 03 de setembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 7703 - Reg. nº 5611 - Dia: 15.09.80)

ARTEMASA - Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A.

CGC (MF) 04.972.626/0001-10

Capital Autorizado	Cr$ 10.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 9.200.000,00
Capital Integralizado	Cr$ 5.266.971,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas de ARTEMASA - Artesanatos de Madeiras da Amazônia S.A., convidados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de outubro de 1980, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da empresa à Rodovia Arthur Bernardes - Passagem JOHN ENGELHARD, 160/310, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame, discussão e votação dos documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.1979, inclusive Balanço Patrimonial e demonstrações de resultados;

b) aprovação da correção monetária do Balanço e pendências de acordo com o Artº 167 da Lei 6.404/76;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Esclarecemos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, no horário de expediente os documentos que trata o Artº 133, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 12 de setembro de 1980

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 5614 - Dias: 15, 16 e 17.09.80)

— CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de setembro de 1980, às 09 (nove) horas, na sede social, localizada à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 (Icoaraci), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Incorporação ao capital social do lucro líquido verificado no exercício de 1979, com a consequente distribuição de bonificações;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 11 de setembro de 1980.

OTÁVIO MENDONÇA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 7684. Reg. nº 5548. Dias: 11, 12 e 15.09.80)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1980.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta, às 14:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua Sede Social localizada na Travessa 14 de Abril, nº 1571 (parte), na Cidade de Belém, no Estado do Pará, os acionistas da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15 300 000 149, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal por seus procuradores Srs. Romeu do Nascimento Teixeira e Deoclécio Rodrigues e a Nippon Amazon Aluminium Company Limited, representada por seu procurador Sr. Toshio Nakanishi. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estipulado no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14:00 horas do dia 28 de julho de 1980, em sua Sede Social, na Travessa 14 de Abril, nº 1571 (parte) na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição de Diretor Técnico; b) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1.980. - (assinado) Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente. Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente, que o Sr. Hiroshi Yoshida informara sobre sua renúncia do cargo de Diretor Técnico, em 18.07.80, conforme pedido formulado através de carta renúncia, mencionada na Ata de Reunião da Diretoria desta Empresa, de 18.07.80, processando-se a sua substituição, de conformidade com as disposições estabelecidas no Estatuto Social. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto constante

do item "a" da pauta. Prosseguindo, o Sr. Presidente explicou que o acionista minoritário Nippon Amazon Aluminium Company Limited, indicou o Sr. Takayoshi Kachi, Assessor Especial do Diretor Vice-Presidente desta Empresa, como sucessor do Sr. Hiroshi Yoshida. O Sr. Takayoshi Kachi é japonês, natural de Nagoya-Shi, Aichi-Ken, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº RNE 1.008.528, do Serviço do Registro de Estrangeiros no Rio de Janeiro, emitida em 14.03.80, inscrito no CIC do Ministério da Fazenda sob o nº 709.496.387/49, residente na Avenida Oswaldo Cruz, nº 103, apto. 602, Rio de Janeiro-RJ. Explicou, em seguida, o Sr. Presidente que os acionistas deveriam proceder à eleição do nome indicado pelo acionista Nippon Amazon Aluminium Company Limited para o cargo de Diretor Técnico. Concluídas as explicações e colocada em votação a matéria proposta acima, verificou-se a aprovação da mesma, por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou, com base nas disposições contidas no Estatuto Social, que o aludido Diretor Técnico toma posse nesta data, devendo todavia, firmar o termo de Posse a ser lavrado de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social e deverá perceber a partir desta data, a remuneração fixada de acordo com os critérios estipulados na Assembléia Geral Extraordinária desta Empresa, realizada em 23 de junho de 1980. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto referente ao item "b" da pauta, que trata de Assuntos Gerais, mas não houve manifestação a respeito. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio e esta depois de por mim lavrada, lida e aprovada foi assinada por mim e pelo Sr. Presidente juntamente com os representantes dos acionistas.

FUJIHIKO YAMADA
Secretário

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
DEOCLÉCIO RODRIGUES
Procurador
ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Procurador
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.
TOSHIO NAKANISHI
Procurador

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Eu, por este instrumento de investidura de cargo e nos termos constantes do Artigo 21 do Estatuto Social e para todos os efeitos legais comprometo-me a bem observar as disposições estabelecidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como no referido Estatuto Social, por todo o período de minha gestão.

Belém, 28 de julho de 1980
TAKAYOSHI KACHI
Diretor Técnico

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/09/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1278/80, a 1ª via da presente Ata de ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Belém, 10 de setembro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5617 - Dia: 15.09.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM E DOS FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL.
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio, no exercício da 6ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e dois (22) de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980) às onze (11) horas no atrio do Forum de Belém, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no 3º andar do Edifício do Palácio da Justiça será levado à praça, através de público pregão de venda e arrematação o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO contra R. D. DE ARAÚJO PAIVA, constante de: UM CONJUNTO FRIGORÍFICO, marca Recrusul, com três (3) câmaras de estocagem, com vinte e quatro (24) metros de comprimento por seis (06) metros de largura e três (3) metros de altura dotado de um túnel de congelamento, com compressores, motores elétricos e sopradores, de fabricação nacional e em bom estado de conservação, avaliado em Cr$-3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Quem quizer arrematar referido bem, que se encontra depositado e sob a guarda do Sr. Carlos Marcos Bezerra, à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 289, nesta cidade (antigo Currro

Velho), deverá comparecer no dia local e hora acima designados, ciente de que a venda será à vista para quem maior lanço oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três (3) dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive, da carta de arrematação. Caso o bem na hasta, não receba lance superior ao de sua avaliação será vendido por qualquer preço no LEILÃO PÚBLICO já marcado para o dia quatorze (14) de outubro do corrente ano, no mesmo local e hora da primeira praça, ficando por este meio a executada intimada dos termos deste edital se não for encontrado o seu representante legal para a intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital para ser a afixado no local de costume de outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu Laurentino da Costa Lobato, escrevente Juramentado no impedimento ocasional da escrivã, este datilografei e subscrevo.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio, no exercício da 6ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual

(Ext. Reg. n. 5615 - Dia 15.09.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara, acc. a 7ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias, que se processa por este Juízo e Cartório uma "AÇÃO DE DIVÓRCIO" requerida por ALMIR MAIA SEIXAS, brasileiro, desquitado, militar da reserva remunerada de Aeronaútica, domiciliado e residente nesta cidade, contra: — JANETE SOUZA MORAES, brasileira, desquitada, prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, com apoio nos arts. 282 e seguintes do CPC. c/c combinado com o art. 36 da lei n. 6.515, de 26.12.77 e por este meio cita JANETE SOUZA MORAES, acima identificada, para no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos e aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor, na inicial. O despacho da dra. Juíza que determinou o presente edital, é o seguinte: - Cite-se a requerida por edital, com prazo de trinta (30) dias. Em, 18.08.80. Climenie Bernadette de Araújo Pontes. - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de agosto de 1980. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escreví.

a) Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara, acc. a 7ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 7701 - Reg. n. 5607 - Dia 15.09.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital, a Hercules - Ind., Com. e Rep. Ltda., José Severino Gouveia, Arnaldo Nagelo Lameira Santos, Antonio Araújo de Oliveira, Aldair Oliveira dos Santos, Manoel Jesus Batista Bezerra, Adimar Pinto Vieira, Elza da Silva Vieira, José Gomes Pereira, Maria de Fátima Oliveira, J. Carvalho, C. L. C. Braga, G. T. C. - Grupo Téc. - Constr. Civil Ltda., Jeremias Rodrigues de Matos, Jorge Silva Trindade, Waldenor Rodrigues Santos, Juvenal Ribeiro de Souza, J. C. Rocha, Pedro Velasco de Lima, João Lemos, Ind. e Confecç. Jovem Ltda., Felipe F. Ribeiro, que foram apresentadas em meu Cartório, na Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Henkel do Brasil - Inds. Químicas, Banco Brasileiro de Descontos S/A., Fininvest S/A., Fina Singer S/A., Ind. de Móv. Fuji Ltda., Rosem Ind. e Com. de Móv. Art., Banco Real S/A., Banco Brasileiro de Desconto, Linhas Paulistas Lipasa, Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco do Brasil S/A., Paraiba - Indl. S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, um (01) cheque, onze (11) notas promissórias e doze (12) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 31.201,50 / Cr$ 5.000,00 / Cr$ 5.000,00 / Cr$ 5.000,00 / Cr$ 29.700,00 / Cr$ 8.000,00 / Cr$ 33.777,00 / Cr$ 6.480,00 / Cr$ 9.900,00 / Cr$ 9.703,00 / Cr$ 9.703,00 / Cr$ 9.390,00 / Cr$ 8.016,00 / Cr$ 28.080,00 / Cr$ 7.554,56 / Cr$ 11.333,23 / Cr$ 32.500,00 / Cr$ 73.750,00 / Cr$ 22.150,00 / Cr$ 20.500,00 / Cr$ 951,50 / Cr$ 3.500,00 / Cr$ 5.071,00 / Cr$ 5.071,40 / Cr$ 5.071,59 / Cr$ 5.071,50 / Cr$ 8.461,00 / Cr$ 9.450,71 / vencimentos vários por Vv.Ss., emitidas, avalisadas e não pagas, a favor de Henkel do Brasil, Maria de Nazaré Nascimento Cardoso, Fininvest S/A., Fina Singer S/A., Ind. de Móv. Fuji, Rosem - Ind. e Com. de Móv. Art., Dinco - Distr. Para Com. Ltda., Agropam - Coml. Ltda., Linha Paulista Lipasa Ltda., Guajará Veículos Ltda., Ind. Metalurg. Castro Alves S/A. - Imca., Palácio das Baterias Ltda., Paraiba - Indl. S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 12 de setembro de 1980.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORREA Jr.

Oficial Substituto do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 5606 — Dia 15.09.80)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Lauro Dagoberto Brasão Costa (Dr. Donato Cardoso de Souza).

Apda.: Maria José Araújo Lobato (Dra. Neyde Teixeira).

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Sulamita Moura Sales (Dr. Artemis Leite).

Apdo.: José Jacaúna Sales (Dra. Rita de Cássia Pereira).

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível.

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social (Dr. Luis Carlos Martins).

Sentenciada e Apelada: Osmarina Santa Rosa Pedrosa (Dra. Margui Gaspar).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Raimundo Alves de Souza (Dr. Vicente Ferreira).

Apdo.: Jorge Azevedo França (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Manoel Udurcílio Rego (Dra. Teicilene Guimarães Correa de Melo).

Apdo.: Gildes Vieira do Nascimento (Dra. Edinéa Oliveira Tavares).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Paulo Roberto Moraes (Dr. Egydio Machado Sales Filho).

Apdo.: Esteves Mello Ltda. (Dr. Ofir Cavalcante).

Relator: Desembargador NELSON RODRIGUES AMORIM.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2562)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciados Domingos Sena de Carvalho, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, braçal; Julieta Sena de Carvalho, brasileira, casada, com 42 anos de idade, feirante e Sebastião Sena de Carvalho, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, braçal, todos residem no mesmo endereço: Passagem Maranhão, nº 39 - bairro do Benguí, como incursos nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 08 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciada Regina Ferreira Lima, brasileira, solteira, **com 25 anos de idade, doméstica, residente à Trav. Mauriti, nº 45, bairro do Marco, como incursa nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.**

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antô-

nio Carlos Sobrinho, brasileiro, solteiro, comerciante, com 33 anos de idade, residente à Av. Almirante Barroso, nº 5.430, aptº 202 - bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de setembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte.: Aricélio Queiroz Alves (Dr. Milton Ferreira das Chagas).

Recda.: A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal.

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2562)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Feliciano Fonseca dos Santos, paraense, casado, encanador, residente à Rua São Silvestre, nº 845 - Bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código PENAL Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Herotildes Santos da Costa, paraense, casado, residente à Av. Arthur Bernardes, nº 54 - Icoaraci, braçal de profissão, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Re. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Nazareno de Oliveira, vulgo "Nazareno", brasileiro, casado, motorista, com 20 anos de idade, residente à Rua Dr. Américo Santa Rosa, nº 235, como incurso nas penas do artigo 19 (Contravenção Penal) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Eunice Alba dos Santos Aranha, brasileira, viúva, professora, com 45 anos de idade, residente à Rua Ajax de Oliveira, nº 147, como incursa nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal

Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Telma Rosângela Magalhães, brasileira, solteira, com 20 anos de idade, sem profissão definida, endereço ignorado, como incursa nas penas do artigo 16 (maconha) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Paulo da Silva Fonseca, brasileiro, solteiro, estudante, com 18 anos de idade, residente à Rua Magno de Araújo, Pass. Lobatinho, nº 60 - Bairro do Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 32 (Contravenção Penal) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Braz Francisco Costa, brasileiro, solteiro, mecânico, 24 anos de idade, residente à Rua Conselheiro Furtado, nº 3.955, como incurso nas penas do artigo 329, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Roberto Melo de Souza, brasileiro, solteiro, 20 anos de idade, mecânico, residente à Pass. Xavier, nº 44, casa 05, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Aguiar da Silva, brasileiro, casado, comerciário, com 28 anos de idade, residente à Trav. Alferes Costa, nº 401 - Bairro da Sacramenta, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encon-

trado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Alarino da Silva Gomes, brasileiro, solteiro, guarda de segurança, com 21 anos de idade, residente à Pass. Lauro Sodré, nº 39 - Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Nazaré Siqueira Mendes, brasileira, solteira, doméstica, com 31 anos de idade, residente à Av. Bernardo Sayão, Pass. Marajoara, casa nº 38, Bairro da Cremação, como incursa nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Orlando Ramos da Silva, vulgo "Preto", brasileiro, casado, braçal, com 20 anos de idade, residente à Pass. Tavares, s/nº - Bairro da Pratinha, em Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Felício de Araújo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foram denunciados Fernando Cordeiro da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro, menor púbere, residente à Rua Tavares Bastos, s/nº, Icoaraci; Antônio Paulo dos Santos, brasileiro, solteiro, residente à Pass. São Luiz, nº 229, Icoaraci; Luiz Antônio Nascimento Coelho, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, menor púbere, residente à Oito de Maio, Pass. São Luiz, s/nº, Icoaraci; Sérgio Assis Nascimento Coelho, vulgo "Sessé", brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente à Passagem Oito de Maio, s/nº, Icoaraci e José Ronaldo Jardim Rodrigues, brasileiro, solteiro, braçal, residente à Pass. Oito de Maio, s/nº, Icoaraci, como incursos nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 01 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Estevão do Espírito Santo, brasileiro, casado, serralheiro, com 24 anos de idade, residente à Estrada da Ceasa, nº 17, Bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 331, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 01 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nilson Ferreira Monteiro, vulgo "Louro", brasileiro, solteiro, carpinteiro, com 27 anos de idade, residente à Rua Domingos Marreiros, Vila Lima, nº 40, como incurso nas penas do artigo 16 (maconha) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHEDO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Pedro Jorge Araújo da Silva, paraense, solteiro, conferente, residente à Trav. Itaboraí nº 12, Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Alberto dos Santos, brasileiro, casado, com 25 anos de idade, braçal, residente à Pass. Stélio Maroja, nº 908, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Félix da Costa, residente à Rua Paulo Cícero, nº 10, Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 150, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal
(G. Reg. nº 2547)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Romeu de Miranda Nascimento Filho, brasileiro, casado, comerciário, residente à Trav. 14 de Março, nº 1023 — Umarizal, como incurso nas penas do artigo 32 (Contravenções Penais), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Joaquim dos Santos, brasileiro, casado, mecânico, residente à Av. Marquês de Herval, nº 1.012, Pedreira, como incurso nas penas do artigo 163 (danos) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Gilmar Bastos, vulgo "Avibari", brasileiro, de estado civil e idade ignorados, residente à Trav. 14 de Março, nº 2.223, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Carlos Marques Lopes, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, vigilante noturno, residente à Trav. Humaitá, nº 195, como incurso nas penas do artigo 28 (Lei das Contravenções Penais) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

EDITAL

A Doutora ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria do Socorro Pedro de Souza, brasileira, solteira, menor, com 18 anos de idade, doméstica, residente à Trav. Lomas Valentina, na Boite "Bola de Prata", Bairro do Marco, como incursa nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 02 do mês de outubro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 01 de setembro de 1980.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTES
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2547)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.345 Belém - Segunda-feira, 15 de setembro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1980 - 4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado dr. Laercio de A. Laredo, requerendo desistência dos embargos de terceiro apresentado na ação de execução que Guajará Veículos Ltda. moveu contra Ciana Com e Ind Acumuladores Nalter Ltda.

Desp. N.A. A conta

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dra. Maria da Gloria Maroja, requerendo desistência da ação executiva hipotecária proposta contra Rubem Santos Regateiro e sua mulher

Desp: N.A. A conta

Petição de: Ubiraci e Ubiratan Borborema Maia, por seu advogado dr. Icarai Dantas requerendo seja designada data para purgação da mora na ação de Despejo que move contra Rodoviária Itanagé Ltda.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 112/80 - Revisional
Aut: Ornilo Moreira Lima
Adv: José Maria da Consolação
Réu: Lindalva Maria Muniz da Cunha
Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Réu: Regildo de Menezes
Adv: Antonio R. Brandão
Desp: Para a vistoria designo o dia 24 do corrente, às 16 horas. Intime-se.
Proc. nº 66/70 - Falência
Req: Sociedade Técnica de Estruturas em aço Ltda.
Adv: Ferdinando S. Correa
Req: Waf Construção Ltda.
Adv: Frederico Coelho de Souza
Credor: S/A Tubos Brasilit
Adv: Nathanael F. Leitão
Desp: Autorizo o pagamento
Proc. nº 507/79 - Sumarissimo
Aut: Imprensa Oficial do Estado
Adv: Nelson Alves Cunha
Réu: Jornal Marajoara
Adv: Orlando A. Fonseca
Desp: A distribuidora para os devidos fins.

3ª VARA

Proc. nº 248/80 - Consignação em pagamento
Aut: Paulo Souza de Oliveira
Adv: Walter O. Negrão Guimarães
Réu: Josué Pinto de Oliveira e outra
Adv: Edison Almeida
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 47 e o despacho de fls. 46v dos autos

Petição de: Distal - Distribuidora Aliança S/A, por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, requere de desistência da ação de execução proposta contra Bom Frio Comércio e Refrigeração Ltda.

Desp: Contados e preparados, voltem conclusos

6ª VARA

Proc. nº 431/79 - Reparação de Danos
Aut: Manoel Rodrigues da Silva
Adv: Djalma Chaves
Ré: Singer Sewing Machine Company
Adv: Luis Roberto Meira
Desp: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado
Proc. nº 314/79 - Reintegração de posse
Aut: Ametista de Souza Lopes e s/mulher
Adv: Fernando Otavio Merces
Réu: Daniel Moreira Brandão e s/mulher
Adv: João Berckmans de L. Ferreira
Desp: Designo o dia 03 de novembro, 10 h para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

CONCURSO
C - 136
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PORTARIAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas do Estado

Proc. nº 352/80 - Consignação em pagamento
Aut: Landoaldo Freitas de Mattos
Adv: Fernando C.R. Wanzeller
Réu: Condominio do Edificio Centro Galaico
Adv: Raimundo N.F. Albuquerque
Desp: Sobre os documentos anexados pelo autor, diga o réu, nos termos de nossa lei processual.

7ª VARA

Petição de: José Maria Nery dos Santos, por seu advogado dr. José Fernandes Chaves, contestando a impugnação ao valor da causa na ação de reintegração de posse que move contra Josimar de Lima
Desp: N.A. Cls.
Proc. nº 92/80 - Busca e Apreensão
Aut: Ford Administração e Consórcios Ltda.
Adv: Vanilson F. Hesketh
Réu: Oswaldo Peixoto Marques
Desp: À conta
Proc. nº 361/73 - Desquite Litigioso
Aut: Maria Dolores de Almeida Figueira
Adv: Ademar Kato
Réu: Wagner de Andrade Figueira
Adv: Raimundo P. Costa
Desp: Oficie-se nos termos do pedido retro

7ª VARA

Petição de: Zacarias Lopes e Almerinda Carvalho Lopes, por seu advogado dr. Sergio F. do Couto, informando que desistem do prazo para recurso da sentença que decretou a separação judicial do casal.
Desp: N.A. Cls.
Proc. nº 380/80 - Arrolamento
Inv: Eduardo Bentes Guerreiro
Adv: Benedito Monteiro
Inv: Felipe Dias Guerreiro e s/mulher
Desp: Nomeio o requerente inventariante, à quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo.

Petição de: Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE, por seu advogado dr. José Manoel Siqueira, requerendo a prisão do executado, Amadeu Coelho Braga, na condição de depositário infiel.
Desp: N.A. Cls.
Proc. nº 340/78 - Cobrança
Aut: Mapam Empreendimentos Ltda.
Adv: Simão Salim
Ré: ASCB - Ass. dos Servidores Civis do Brasil
Adv: Nathan Lima Barreto
Desp: Defiro o pedido de fls. 170. Intime-se o requerido para efetuar o depósito

9ª VARA

Petição de: Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dra. Maria da Gloria Maroja, requerendo desistência da ação executiva hipotecária proposta contra Mariluce Votorino de Siqueira
Desp: N.A. A conta
Proc. nº 437/80 - Execução
Ex: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda.
Adv: Alcides Barros da Silva
Desp: Cite-se.

Petição de: Themis Kohler da Cunha Kuribayashi, por seu advogado dra. Maria da Conceição Mendes, requerendo o cumprimento da cláusula 3ª estabelecida na separação judicial por seu ex-marido senhor Kuribayashi.

Proc. nº 439/78 - Reintegração de Posse c/c Reivindicatória
Aut: Edison Segtowich Gomes Cardoso e s/mulher
Adv: Pedro Lima
Réu: Waldemar Paulo Ramos e Aurora Prist Teixeira
Adv: Benedito de M. Alvarenga
Desp: Digam os autores sobre a contestação

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Oficio privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Civel, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Civel, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara. Arrolamento. Sebastião Pery da Costa. Requerente Maria do Rosario da Silva Costa. Despacho: "D.A. Conclusos". Adv. Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário

1ª Vara. Tutela. Menor Angela Luzia Lauria Teixeira. Requerimento de Almira Lauria Teixeira. Despacho: "N.A. Diga o M.P.". Advogado dr. Mario Roberto Raiol Fagundes.

1ª Vara. Inventário. Maxima Leal Martins Bentes. Requerimento de João Pedro da Silva Oliveira. Despacho: "A. Conclusos". Adv. Dr. Waldemir Teixeira

1ª Vara. Agravo de Instrumento. Agravante: Ana Maria de Almeida Cavalcante. Agravada: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Intime-se a agravada para resposta". Advogados Drs. Carlos Ferro e Silva e Jorge de Nazaré Afonso.

1ª Vara. Tutela. Menores Luciano e Alfredo José Borges de Brito. Requerimento de Antonio Luciano Borges de Brito. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogada dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza.

1ª Vara. Inventário: Edgar Pombo Correa de Guamá. Despacho: "Sobre o parecer da Fazenda, digam os interessados". Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. Arrolamento. Lucimar Oliveira Silva. Despacho: "Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Advogados Drs. Joçoa Julio da Fonseca e Mario Roberto Raiol Fagundes.

1ª Vara. Inventário. Haalim José Bechara. Despacho: "Digam os interessados". Advogados drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Aures de Fatima Bechara Gomes da Silva.

3ª Vara. Medida Cautelar. Requerente Maria Angelica de Araujo Ferreira Lima. Requerido José Flavio Alves de Lima. Despacho: "R.H. Diga o Órgão do Mnistério Público". Advogados drs. Ademar Kato, Moacir Macedo de Albuquerque, Pedro Angelo Sales, Figueiredo, Antonio Jurandy Pontes Rosa e Climerio Agostinho de Aquino.

3ª Vara. Inventário. Romão A. Neto Junior. Requerimento de Henrique José Maués Amoedo e outros. Despacho: "R.H. Voltem conclusos". Advogado dr. Ricart Elso Dias de Lima, João Julio da Fonseca.

Belém, 10 de setembro de 1980
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10.9.80

Juizo da 9ª Vara
Embargos a execução
Embargante: Empresas Rurais Notrial S/A
Adv: Flavio de C. Maroja
Embargado: José Uchoa de Moura
Adv: Frederico Coelho de Souza
Despacho: Recebo os embargos, vista ao embargado
Revisão de Pensão Alimenticia
A: Nelli Affonso Miranda
Adv: Ubirajara Ferreira e Silva
R: João do Valle Miranda
Adv: Pedro Bentes Pinheiro
Despacho: Em provas
Despejo
A: A. Silva & Cia. Ltda.
Adv: Artemis Leite da Silva
R: José Barata Duarte
Adv: Adil Salgado Vieira
Despacho: À conta. Arbirto em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 29 de setembro às 11.00 horas para a purgação. I.
Interdito Proibitório
A: Marly de Azevedo Pontes Nobre
Adv: Cleber Saraiva dos Santos
R: Eulalia Almeida Rego
Adv: Edinela Oliveira Tavares

Despacho: À conta
Juizo da 1ª Vara
Reintegração de Posse
A: Manoel Batista Silva
Adv: Cesar Zacharyas Martyres
R: Maria dos Anjos Lima Dias
Adva: Maria da Gloria Lima
Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem nada a sanear. Defiro as provas requeridas e para proceder a vistoria no local, nomeio o dr. José Maria Monteiro David. Após, o prazo de recurso, voltem os autos conclusos para providências legais. Intime-se.
Juizo da 8ª Vara
Reintegração de Posse
A: Carlos Zoghby e s/mulher
Adv: Pedro Lima
R: Boêmios da Campina
Despacho: Para a instrução designo o dia 25 de setembro às 10.30 horas. Intime-se.
Juizo da 6ª Vara
Busca e Apreensão
A: Ford Administração e Consórcios Ltda.
Adv: Vanilson F. Hesketh
R: Raimundo Cosme Souza de Oliveira
Adv: Francisco dos Santos Filho
Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veiculo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. PIR.
Juizo da 10ª Vara
Falência
A: Chicle Adams Ltda.
Adv: Jair A. Carmona
R: Nahon Irmãos Com S/A.
Adv: Moura Barroso
Despacho: Determinou o desentranhamento das fls. 33 a 40, entregue a interessada mediante recibo, de vez que a lida ainda não foi instaurada.
Despejo
A: Osvaldo Dias Vieira
Adv: Juari Palmeira
R: José Martinho Moraes da Silva
Adv: Ulisses C. de Souza
Despacho: Designou o dia 22 de setembro às 11 horas para o réu efetuar o pagamento em cartório.
Juizo da 7ª Vara
Despejo
A: Joaquim da Costa Malheiros
Adv: José Antonio Coelho
R: João Eridias dos Santos
Adv: Ari Jansen Branco
Despacho: Chamo a ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 18v, uma vez constatada a intempestividade, mandando desentranhar a petição de fls. entregando-se ao requerido, contados, conclusos.
Juizo da 8ª Vara
Despejo
A: Joaquim Rodrigues da Silva
Adv: João Ribeiro Lima
R: Nestor Rodrigues da Silva
Adv: Adil Salgado Vieira
Despacho: Julgou procedente o pedido com fundamento na Lei 6649/79 que rege a matéria, decretando o despejo do imóvel notificando-se o réu a desocupá-lo no prazo de 15 dias, isento o réu do pagamento das custas e honorários por ser pobre no sentido da lei, consoante atestado de fls. 20.
Juizo da 9ª Vara
Separação Judicial de Neli Afonso Miranda e João do Vale Miranda
Adv: Ubirajara F. e Silva e Pedro Bentes Bentes Pinheiro
Despacho: Diga a parte contrária
Juizo da 2ª Vara
Autos de Procedimento Cautelar
Adv: Benedito Monteiro
Inespecifico
A: Tertuliano da Silva Miranda
R: Copem
Adv: Roberto Klautai de Araujo
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 18 de novembro do corrente ano, às 10,00 hs.
Juizo da 6ª Vara
Despejo
A: Raimundo Nogueira Ribeiro
Adva: Maria Lucia M. Patriarcha
R: João Batista do Livramento
Adva: Joselisa Corte Kaufmann
Despacho: Em provas

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1980

Juizo da 3ª Vara
Requerimento de Enedina Lira Pinheiro, na ação sumarissima de reintegração de posse que lhe move Celezina Lessa Pena, requerendo prazo para juntada da procuração e arrolando testemunhas. Adv. Manoel José Monteiro Siqueira.
Despacho: Voltem conclusos
Juizo da 4ª Vara
Requerimento de Luiz Avelino de Freitas, na ação ordinária que lhe move Antonio Freitas da Silva, falando no processo. Adv. Francisco Nunes Salgado.
Despacho: N.A. Conclusos
Juizo da 5ª Vara - Falência
Requerente: Juga Com e In de Prod. Quimicos. Adv. Giberto Diniz
Requerido: Tradebrás Com e Import. Exportação Ltda.
Despacho: Cite-se.
Execução
Requerente: Francisca Fernandes Ribeiro - Adv. Paulo Roberto Carneiro
Requerido: Maria Madalena da Costa Lobato
Despacho: Cite-se.
Requerimento de Samual Athias na ação de consignação que lhe move Manoel Inacio de Moraes, contestando a ação. Adv. Edmar Pereira
Despacho: N.A. Conclusos
Requerimento de Capelinha - Assessoria Empreendimentos, Administração de Bens, na ação de execução que Banco Auxiliar de São Paulo, move contra Farmácia Modelo Ltda, dizendo que lhe foi cedido o crédito. Adv. Rosomiro Arrais.
Despacho: N.A. Conclusos
Juizo da 6ª Vara - Execução
Requerente: Casas das Geladeiras e TV - Adv. Claudionor Vieira
Requerido: Maria José Pinheiro Araujo
Despacho: Cite-se.
Indenização
Requerente: Salvador da Costa Ozorio Pedrosa - Adv. José Cabral
Requerido: Miguel Alfredo Fontelle
Despacho: Cite-se, designando o dia 31 de outubro, 11 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1980

Juizo da 7ª Vara - Execução
Requerente: Enel - Engenharia S/A - Adv. Adherbal M. Matos
Requerido: Francisco Taveira Rocha
Desspacho: Cite-se.
Juizo da 8ª Vara - Despejo
Requerente: Emilia da Graça Abucater - Adv. Hermenegildo Crispino
Requerido: Israel Barros Baia - Adv. João Julio da Fonseca

Despacho: Designo o dia 25 do corrente para a purgação da mora. Faça-se o cálculo na forma do art. 36 da lei nº 6649/79. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado. Intime-se.

Anulação de Csamento

Requerimento do Curador do vinculo, nos autos da ação de anulação de casamento, requerida por Maria Francisca de Oliveira Rezende, contra Roberto Pantoja Rezende. Adv. Artemis Leite da Silva.

Despacho: N.A. Conclusos

Execução

Requerente: João de Deus Lobato - Adva. Maria Edwis Lobato

Requerido: Antonio Batista de Lima

Despacho: Cite-se.

Inventário

Requerente: Maria das Graças L. Ferraz - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Requerido: José da Silva Vaz

Despacho: Em declarações finais

Juizo da 9ª Vara - Despejo

Requerente: Maria do Carmo Escudeiro - Adva. Solange M. Frzão do Couto

Requerido: Sabdra Maria Gomes da Silva

Despacho: Cite-se.

Requerimento de José Antonio dos Santos, na ação reivindicatória que lhes move Banco Real S/A, requerendo seja adiada a audiência designada. Adva. Joselisa Corte Kauffman

Despacho: N.A. Sim

Requerimento de Bernardo Sanches Lopes, na ação de anulação de casamento, que move contra Sebastiana Correa Santana, falando no processo. Adv. Laurenio Miranda da Rocha

Despacho: Informe o escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1980

Juizo da 1ª Vara - Interdito Proibitório

Requerente: Luiz Otavio S. do Carmo - Adv. Adalberto A. de Souza

Requerido: Dario Custódio de Souza - Adv. Ary Jansen Branco

Despacho: Sobre a juntada de documentos diga a parte contrária

Juizo da 7ª Vara - Notificação

Requerente: Bernardino Ribeiro Cardoso - Adv. Augusto R.K. de Araujo

Requerido: Raimundo de Souza Luz Filho

Despacho: Cumpra-se o despacho inicial

Juizo da 8ª Vara - Consignação

Requerente: Carlos Alberto F. de Lima - Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Requerido: Importadora Oplima - Adv. Vasco Borborema

Despacho: Solicite-se informação do juizo da 10ª Vara se houve purgação de mora, nos autos referenciados

Juizo da 9ª Vara

Requerimento de Nazaré Aurelina Lobo de Oliveira e seu marido, na ação de manutenção de posse, que lhes move Wilson Francisco de Souza, contestando a ação. Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Obs: Recebido em cartório em 04.09.80

Juizo da 10ª Vara

Requerimento de José Antonio Filho, na ação de consignação que move contra Rosa Dias da Silva, requerendo seja consignado o mês de setembro/80 - Adv. Alberto de Lima Freitas

Despacho: N.A. Conclusos

Inventário

Requerente: Ana Maria Coimbra Storino - Adv. Paulo Klautau

Requerido: Raul Cardoso da Cunha Coimbra

Despacho: Ao cálculo

Juizo da 6ª Vara - Sobre partilha

Requerente: Gilda Bezerra de Medrado e outro. Adv. Luiz R. Meira

Requerido: Amando Appio Medrado

Sentença: Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus juridicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para pagamento do imposto, e oficie-se a receita federal.

RESENHA DE 10.09.80

CARTORIO TRINDADE FILHO — 5ª VARA

Proc. nº 4377 - Nunciação de O. Nova - 5ª Vara

A: Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino - Adv. Dr. Cesar Martires

R. Construtora Burlamaqui Ltda. Adv. Dr. Manoel Siqueira

Despacho: Em virtude de estar havendo discordância entre autor e réu a respeito dos trabalhos realizados, nomeio o dr. José Maria Monteiro David, Eng. Civil, residente à Rua João Balby nº 898, para fazer uma verificação "in loco", o qual deverá ser intimado. Deve o autor depositar em Juízo a quantia de Cr$ 6.000,00 para fazer jus aos honorários do Eng. acima nomeado.

Proc. nº 4609 - Desapropriação - 6ª Vara

A: Governo do Estado do Pará - Através do Inst. de Terras do Pará

Adv: Dr. José T. Maroja

R: João Bosco Amazonas Pedroso

Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 4982 - Consignação em pagamento - 7ª Vara

A: Ana Celia Fonseca e Arouch - Adv. Dr. Luiz Fernando Moreira

R: Berta Maria Dias da Rocha

Despacho: Junte-se o último recibo de aluguel comprovando-se a locação

Proc. nº 4735 - Inventário - 2ª Vara

Inventariante: João Ribeiro de Souza - Adv. Dr. Paulo Klautau

Inventariado: Juracy Cahn e Maria Barbosa Cahn

Despacho: No prazo de dez dias, manifeste-se o Delegado Representante da Fazenda Estadual, sobre as últimas declarações do inventariante.

Proc. nº 4812 - Vistoria - 2ª Vara

A: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso

R: Rachel Elgrably Cohan e Maria F. Trindade

Despacho: Contados e preparados a conclusão

Proc. nº 4942 - Ratificação de Protesto Marítimo

A: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio - JONASA

Adv: Dr. Altemar da Silva Paes

Despacho: Para a retificação, designo o dia 9.10.80 às 11 h.

Proc. nº 4828 - Inventário - 5ª Vara

Inventário - Laura Barbosa de Freitas - Adv. Dra. Izabel Osorio

Inventariado: Luciana Vieira

Despacho: Em avaliação expedindo-se mandado

Proc. nº 4672 - Reparação de Danos - 8ª Vara

A: João Evaldo da Gama Paes - Adv. Dr. Milton Chagas

R: Izaias de Souza Feitosa - Adv. Dr. Cesar Martires

Despacho: Julgo procedente a presente ação em consequência condeno o réu ao pagâmento do principal de Cr$ 68.935,62, adotando o orçamento de fls. 16 acrescido de custas e honorários, estes na base de 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 4570 - Execução - 6ª Vara

A: Banco do Estado do Pará - Adv. Dr. Ophir Cavalcante

R: Distribuidora Saba Ltda. Adv. Dr. Wilson Velasco

Despacho: Diga a embargante

Proc. nº 1019 - Execução - 6ª Vara

A: Banco do Estado do Pará S.A. Adv. Dr.Ophir Cavalcante

R: Paulino Bentes Gomes e outros

Embargante: Tropical - Companhia de Créd. Imobiliário

Adv: Dr. João J. Maroja

Despacho: Chamo o presente processo a ordem e determino que as peças de fls. 52 a 61 sejam desentranhadas e autuadas em apenso como embargos de terceiro que são. Em seguida,

feito isto, deve ser intimado o embargado a falar nos autos sobre as razões do embargo.

Proc. nº 687 - Ordinária - 1ª Vara

A: Joaquim Nunes Alves - Adv. Dr. Orlando Fonseca

R: Maternidade do Povo. Adv. Dr. Osvaldo Trindade

Despacho: Intime-se a devedora p/exibir a prova de propriedade

Proc. nº 4431 - 6ª Vara - Ação declaratória

A: Instituto de Terras do Pará - Adv. Dr. Jerônimo Lima

R: Tertuliano da Silva Miranda.

Adv: Dr. Benedito Monteiro

Despacho: Admito a COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas como litisconsorte ativa no presente feito. Cumpra-se o despacho de fls. 50v.

Proc. nº 3429 - Nunciação - 8ª Vara

A: Natanael P. dos Santos e outros - Adv. Dr. Geraldo Ferreira

R: Joana Araujo Mota

Adv: Dr. Neide Teixeira

Despacho: Julgo procedente a ação e determino que a ré faça a demolição de sua obra no prazo de 10 dias, de modo que não prejudicar o direito do vizinho, ficando desde já fixada a multa inicial arbitrada em Cr$ 300,00 para o caso, de não cumprimento da presente ordem, sem custas e honorários, face a demiserabilidade da ré.

Proc. nº 4539 - Despejo - 5ª Vara

A: Luiz Ferreira Jorge - Adv. Dr. Cesar Zacarias Martires

R: Deodoro Ferreira Ramos - Adv. Dr. Luiz Aragão.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 32/34 por falta de amparo legal. II. Ao contador do Juízo - após conclusos

Proc. nº 4629 - Divórcio - 7ª Vara

A: Artur Vieira e sua mulher Izabel de Jesus F. Vieira - Adv. Dr. José Guerreiro de Azevedo

Despacho: Remarco a audiência para o dia 31 de outubro às 9.45 h. Int.

Proc. nº 4796 - Reintegração de Posse - 9ª Vara

A: Miguel Arcanjo Santos Guimarães - Adv. Dr. Veronica Bastos

R: Aracy Noronha de Miranda - Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio

Despacho: Digam as partes sobre a conta

Proc. nº 5024 - Ressarcimento de Danos

A: Itaú - Seguradora S/A - Adv. Dr. Paulo Chermont

R: Taosa - Transportadora Y Armazenadora a Granel S.A.

Despacho: Designo o dia 6 do mês de novembro do corrente ano às 10 h. a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o representante legal dos acionados, nesta cidade, qual seja o agente e representante legal da firma Agências Mundiais Ltda, da designação para que compareça a audiência marcada podendo oferecer defesa e produzir prova intime-se o representante legal da autora.

Proc. nº 4147 - Ordinária - 1ª Vara

A: J. Alves Verissimo S.A. Adv. Dr. Adelino Simão

R: Tedy's Import. e Export. Ltda.

Adv: Dr. Edson Couto

Despacho: Julgo procedente a presente ação e em consequência decreto a anulação da duplicata nº 028/77, sacada contra a autora. J. Alves Verissimo S/A Ind.Com. e Impor. sujeitando-se a ré ao pagamento das custas do processo e honorários advocaticios que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 4934 - Despejo - 7ª Vara

A: Maria Alice David Ferreira - Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza

R: Madeireira Santo Antonio Ltda.

Despacho: Julgo procedente o pedido com fundamento na lei 6649/79 e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial notificando-se o R. a desocupá-lo no prazo de 15 dias. Condeno-o no pagamento das custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO ANA LOBATO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1980

1ª Vara

Proc. nº 361/80 - Carta Precatória

Req: Cargill Agricola S/A.

Adv: Joaquim Souza Campos

Req: Antonio Arnaldo Pereira de Castro

Desp: A conta e devolva-se.

2ª Vara

Proc. nº 433/79 - Vistoria

Req: Alvaro Antero Pires de Magalhães

Adv: Guilherme Salame

Reqd: Elza Bastos Rendeiro

Adv: José Acreano Brasil

Desp: Homologo por sentença a presente vistoria, em que é requerente Alvaro Antero Pires de Magalhães Ribeiro e requerida Elza Bastos Rendeiro, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecendo e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Intime-se.

5ª Vara

Proc. nº /80 - Impugnação

Req: José Raimundo A. Pampolha

Adv: Donato Cardoso

Reqd: Hamilton Rodrigues Franco

Adv: Augusto Roberto Klautau

Desp: Diga a parte contrária

7ª Vara

Proc. nº 217/80 - Inventário

Req: Mercedes Villarroel Nogarol

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Invd: Manoel Nogarol

Desp: Julgo por sentença a partilha amigável de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Manoel Nogarol, para que produza efeitos de direito. Decorrido o prazo legal, expeça-se o formal observadas as formalidades legais. PIR.

8ª Vara

Proc. nº 1035/78 - Atentado (nunciação de Obra nova)

Req: José Rodrigues Magalhães

Adv: Ademar Kato

Reqd: Francisco Ferreira Viana

Adv: Vasco Borborema

Desp: Designo o dia 25 de setembro às 11 horas para a instalação da vistoria na sala deste juízo. Nomeio perito o Dr. Benedito Frade Neto, Eng. Civil, com escritório nesta cidade à Trav. Diogo Moia, 170 sob compromisso. Intime-se para fins de direito.

10ª Vara

Proc. nº 1260 - Reintegração de posse

Req: Odir Cezario Quintanilha Godinho

Adv: Leonam Godinho

Reqd: José Dias Façanha

Adv: Ademar Kato

Desp: Remarco a audiência para o dia 14 de outubro às 10:30 h como foi estabelecido às fls. 104.

Processo nº 341/80 - Despejo

Req: Leonildo Gomes Costa

Adv: Benedito Carvalho

Reqd: Maria Denbiza Medeiros Souza

Adv: Simão Salim

Desp: Baixem os autos à contadora para que seja calculado o débito do locatário, excluindo multa contratual, de vez que as partes não concordaram custas processuais de acordo com o regimento de custas, juros de mora a partir do atraso, que o pagamento seja efetivado no dia 25 de setembro às 11 hs. em cartório, arbitro em 10% sobre o débito os honorários do advogado do A.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
RESENHA DO DIA 10.09.80

Despejo - Terceira Vara
Autor: José Lobão de Oliva (Adv. José Figueiredo)
Réu: Raimundo Patrício Silva
Despacho: Cite-se conforme o pedido. Em 10.09.80. a) Pedro Paulo Martins

Reintegração
Autor: Antonio Bedran José Bechara Filho (Adv. Ademar Kato)
Réu: Alice Khoury Bechara (Adv. Antonio Abelém)
Despacho: no requerimento de agravo da R. A conclusos. Em 01.09.80. a) Pedro Paulo Martins

Cautelar
Autor: Construtora Inca S.A. (Adv. Milton Nobre)
Réus: Ary Marcos Pereira Bahia e sua mulher (Adv. José Melo da Rocha)
Despacho: Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos. Belém, 10.9.80. a) Pedro Paulo Martins

Execução - Quinta Vara
Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)
Réu: Nildo Moreira de Souza (Adv. Ronaldo Silva)
Despacho: no requerimento do R., pedindo para pagar. N.A. Conclusos. Em 10.09.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Inventário
Inventariante: Iracy Bezerra Menezes Martins (Adv. Orlando Fonseca)
Inv: Miguel Lupi Martins
Despacho: Como requer. Em 10.09.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

Execução
Autor: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães, Armando Pinheiro, Maria Celia Duarte, Tamar Palmeira, João Paiva e Liuba Nascimento).
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267 item VIII do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas na lei. PRI. Belém, 04.03.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza

Consignação - Oitava Vara
Autora: Amazônia Metalúrgica S.A. - Ametal - (Adva. Izabel Osorio)
Réu: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. (Adv. Pedro Crispino)
Despacho: na contestação: N.A. Conclusos. Em 10.09.80. a) Climenie Pontes

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10.09.80

6ª Vara - Arrolamento
Aut: Maria de Nazaré Cavalcante Pinheiro
Adv: Nazaré Guimarães
Réu: Luiz Pinheiro
Desp: Ao cálculo. Em 09.09.80. a) Maria Lucia dos Santos

6ª Vara - Despejo
Aut: Ivelio de Jesus Grelo
Adv: M. Chagas
Réu: Leonildo Raimundo da Silva
Desp: Posto isto: o silêncio do réu representa um assentimento às alegações do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 1162 à Trav. Mauriti - Al. Brasil - casa 1 ocupado pelo réu Leonildo Raimundo da Silva expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. PIR. Em, 09.09.80. a) Maria Lúcia M. dos Santos.

9ª Vara - Inventário
Aut: Francisco Pinheiro Borges
Adv: Otavio A. Chase
Réu: Anna Pinheiro Borges
Desp: Ao cálculo, dizendo os interessados. Em 10.09.80. a) Maria Lucia M. dos Santos

9ª Vara - Arrolamento
Aut: Hindemburgo Francisco Salles
Adv: E. Silva.
Réu: Antônia da Conceição Alves Salles.
Desp: Ao cálculo. Em 08.09.80. a) Maria Lucia M. dos Santos

10ª Vara - Ação Renovatória
Aut: Darlindo Fernando Gomes
Adv: V. Hesketh
Réu: Manoel Garrido San Miguel
Adva: D. Noronha
Desp: Pague o perito mediante recibo. Em 08.09.80. a) Izabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16h do dia 11.09.80.

(Ext. Reg. nº 5597)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 163/80

EXPEDIENTE DO DIA 01/09/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.
Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Na Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Luiz Caldas Simas), ref. ao Proc. nº 4.490/196.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.09.80. a) A Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do IAPAS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo).
Assunto: Parcelamento ref. ao Processo nº 7.233 e 8.134.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dr. Jairo V. do Carmo), ref. ao Proc. nº 15.626.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Arruda).

Assunto: Requer que seja determinada a suspensão do Processo nº 5.699.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo do Carmo).

Assunto: Requer que seja determinada expedição de Carta Precatória à Comarca de São Luiz-MA., para citação da ré, Creuza Costa Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Aládio Costa Ferreira.

Assunto: Requer juntada da procuração aos autos do Proc. nº 14.212, em que é autora a Superintendência Nacional do Abastecimento e executada a firma SELTON HOTÉIS S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Adv.: Dr. Raimundo Soares Holanda).

Assunto: Indica Assistente Técnico nos autos do Proc. nº 16.272.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Tarcíso Costa Neves, Wilson Gomes Neves e José Maria Loureiro Costa (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

Assunto: Apresenta defesa prévia nos autos do Proc. nº 14.484.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval L. Caldas Simas).

Assunto: Ref. ao Processo nº 4.490—015.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Aldenor Ferreira dos Santos Rodrigues (Adv.: Dr. José B. Pimentel de Sena).

Assunto: Razões Finais nos autos do Proc. nº 5.004.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Defesa Preliminar do réu, Manoel Viana Matos (Adv.: Dr. Washington L. Rodrigues).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 33/80, de 27.08.80, da Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes — Juíza de Direito.

Assunto: Encaminha os mandados de notificação dos réus, Ronivaldo Paicanto, Pedro Oliveira de Souza e Manoel Eli Canto Batista, devidamente cumpridos.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de José Raimundo Soares Montenegro (Advogado).

Assunto: Requer juntada de procuração nos Autos de Ação Penal — Proc. nº 17.466, que a Justiça Pública, move contra Gerardo Rodrigues Maciell.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Gerardo Rodrigues Maciel (Adv.: Dr. José Raimundo Soares Montenegro).

Assunto: Vem apresentar defesa prévia nos autos de Ação Penal — Proc. nº 17.466, que a Justiça Pública, move contra o peticionário.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Assunto: Indica as peças ao traslado nos autos de Agravo de Instrumento, referente a Ação Ordinária — Proc. nº 13.215, em que é Autor: Fernando Hoyos Bentes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer a desistência da Execução Fiscal — Proc. nº 15.972, que move contra Raimundo Eulálio Amorim.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho).

Assunto: Presta esclarecimento nos autos de Execução — Proc. nº 10.868, que move contra Xingú Agro Industrial Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.719 — MANDADO DE SEGURANÇA.

Impte.: Alayde da Costa Souza (Adv.: Dr. Luiz Fernando Horácio de Castro).

Impdo.: Superintendência Regional do INPS.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.521 — RESTAURAÇÃO DE AUTOS.

Reqte.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

Reqdo.: Serviços Aéro-Táxi e Abastecimento do Vale Amazônico — SAVA.

DESPACHO: I — Diga a Requerente, no prazo de 30 dias; II — Intime-se. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.238 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Reqda.: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adva.: Dra. Maria José Machado Torres).

DESPACHO: I — Diga o A., no prazo de 30 dias; II — Intime-se. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.424 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: Território Federal do Amapá (Advs.: Drs. José de Arimathéa Vernet Cavalcânti e Antonio Cabral de Castro).

Reqda.: Associação Comercial do Pará (Adva.: Dra. Silvia Rosa B. da Costa).

DESPACHO: Explique-se melhor o A., tendo em vista que por sentença proferida a fls. 38, já foi homologada a desistência. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1.318 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários — SASSE (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).

Réu: José Miguel Abraão Filho.

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.700 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Sérgio Torres do Carmo).

Réu: Banco da Amazônia S/A. — BASA (Adv.: Dr. Edilson Teixeira de Campos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.837 — EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA

Recte.-Exeqte.: Creuzinei Nazareno Xavier (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Recda.-Execda.: SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Notifique-se o Reclamante-Exequente, a vir receber o valor representado pelo cheque de fls. 305, passando a devida quitação. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.380 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Francisco de Assis Jucá Soares (Advs.: Hélio de Souza Moraes e Wilson Araújo Souza).

Recdo.: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o Reclamante para tomar as devidas providências no prazo de 48 horas, e inclusive efetuar o pagamento das custas do Juízo Deprecado (fls. 18). Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.366 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Frederico Lobato Tavares (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Recdo.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

DESPACHO: Faça-se a conta das custas (inclusive as do Juízo Deprecado), da mesma, dando-se ciência ao Recorrente para pagamento no prazo legal (art. 10, CAPUT, inc. II, da Lei nº 6.032, de 30.04.74). Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.081 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Márcia Buzzi (Adva.: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja).

Recda.: Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.185 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execdo.: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. João Nassralla Rossi).

DESPACHO: I — Diga a Exequente no prazo de 03 dias; II — Intime-se. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.191 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execdo.: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. João Nassralla Rossi).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.846 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execdo.: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. João Nassralla Rossi).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.844 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adva.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Execdo.: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. João Nassralla Rossi).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.412 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira).

Execdo.: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. – HOTAMA (Adv.: Dr. José Nassralla Rossi).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9.063 – AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Serviços de Assistência e Seguro Social dos Econo-mários – SASSE, sucedido pelo INPS (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).

Réu: Pedro Valinoto Filho.

DESPACHO: I – Diga o A., no prazo de 30 dias; II – Intime-se. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.414 – AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

DESPACHO: Cite-se, dando-se também ciência aos fiadores, conforme requerido a fls. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.416 – AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.437 – AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adva.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Ré: Mariza Vasconcelos da Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.442 – AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Réu: Mário Durval Franco Ferreira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.444 – AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Ré: PLANATAR – Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.503 – AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Réu: Carlos Ruben Martins Leão.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.441 – DESAPROPRIAÇÃO.

Despete.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Despo.: José Rodrigues Ferreira.

DESPACHO: I – Cite-se; II – Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias para conhecimento de terceiros; III – tendo em vista a urgência alegada pelo Expropriante, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, defiro o pedido de imissão provisional, expedindo-se o competente Mandado; IV – Intime-se. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 270–IP – AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 085/80.

DESPACHO: A Emanoel do Nascimento Batalha, foi irrogada a acusação de prática de crime contra a segurança nacional. Como os processo e julgamento do mesmo, competem à Justiça Militar (§ 1º d art. 129, da Constituição Federal; art. 52 da Lei nº 6.620, de 17.12.78), restituam-se os presentes autos de Inquérito Policial à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para os devidos fins. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 17.990 – PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Reqte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Reqdo.: Inquérito 34º Volume do IPM SPEVEA/RODOBRÁS.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.440 – PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Reqte.: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Inquérito Policial nº 38/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.195 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Alves Campos (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500, do Código de Processo Penal. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 6.910 – EXECUÇÃO

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdos.: Romeu Teixeira Goés – Fazenda Nuaná e outro.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a Execução, face o pagamento da dívida. Custas Ex-Lege. P.R.I.. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 15.924 – JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Mafalda Dantas da Silva (Adv. em causa própria).

Justificada: União Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Assinado à Requerente, o prazo de 10 dias, para sanar defeitos da petição inicial, quedou-se ela inerte, não obstante para tal devidamente intimada, deixando escoar In Albis, o prazo legal, pelo que, com fundamento no estatuído em o parágrafo único do art. 284, c/c art. 267, Caput, inc. I, art. 295, Caput, inc. VI, e art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Custas Ex Lege. P.R.I.. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 16.235 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Adelfa da Costa Salomão (Adv.: Dr. Alberico Pimentel Filho).

Recda.: Companhia Brasileira de Alimentos – COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo o cálculo de fls. 75. P.R.I.. Belém, 01.09.80. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5525)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 22 de outubro de 1980, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço os bens penhorados na execução movida por Maria de Fatima Ramos Moreira, contra Fausto Rodrigues (Lancho-

nete Tupã), bens esses encontrados à Trav. Ocidental do Mercado de São Braz e que são os seguintes:

- Um refrigerador Horizontal, marca Prosdócimo, na cor azul com tampo coral no valor de Cr$ 6.000,00.

- Um fogão à gaz marca Alfa de quatro bocas acompanhado de um botijão, no valor de Cr$ 3.000,00.

Total da avaliação - Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 08 de setembro de 1980. Eu, José E.A. Diniz, Tec. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.8, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2558)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Joaquim Mário de Souza Souto, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr$ 27.430,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e setenta e quatro centavoa), referente a principal e custas, devidos ao reclamante Osmarino da Cunha Tavares, no Processo nº 4ª JCJ-442/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da divida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho Presidente
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2454)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a reclamada Panificadora Flor do Oceano, com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr$ 19.013,43 (dezenove mil, treze cruzeiros e quarenta e três centavos), referente a principal na quantia de Cr$ 18.000,69, custas processuais de Cr$ 912,68 e custas de execução de Cr$ 100,06, devidas ao reclamante Sebastião Pimentel Viana e Fazenda Nacional, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-83/80.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da divida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2455)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Com prazo de cinco (5) dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues Tavares, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr$ 1.385,06 (hum mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros seis centavos), devidos a Fazenda Nacional no Processo nº 4ª JCJ-921/80, referente a custas processuais e de execução.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde já ciente que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da divida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 1980. Eu, Raimundo Barreto Picanço, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2456)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado Buren Ellison Brice, com endereço incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Proc. nº 4ª JCJ.945/73 e anexos, em que são reclamantes-exequentes José Maria Ferreira Silva Bonfim e outros, dos termos do r. despacho exarado pela presidência desta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos. etc. Estando a tramitação do presente feito paralizada há mais de 2 (dois) anos por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e considero a reclamada abrangida pela anistia fiscal. Notifiquem-se as partes. Em 04.09.80. a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de setembro de 1980. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Tec. Jud. datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2559)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital fica notificado o sr. Adilson de Souza Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 4ª JCJ. 1.019/73, em que é reclamada-executada Buren Ellison Brice, dos termos do r. despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Estando a tramitação do presente feito paralizada há mais de 2 (dois) anos por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução e considero a reclamada abrangida pela anistia fiscal. Notifiquem-se as partes. Em 04.9.80. a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de setembro de 1980. Eu, Ivani

S. Teixeira, Tec. Jud. datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2559)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Supermercado Princesa das Flores o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado, nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.405/79, em que é reclamante Benedita Trindade da Rocha, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 14.451,46 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém. Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021 A, datilografei. E eu, Maria Cecilia Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 6ª JCJ de Belém

8g. Reg. nº 2457)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 230, DE 09 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 08.09.80 e o que consta do Processo P-8120/80;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 08 do corrente mês, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711/52, Raimundo da Silva Rodrigues, do cargo de Auxiliar Jud. TRT-8ª-AJ-022.A, referência 34, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2561)

ATO Nº 231. DE 09 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 08.09.80, e o que consta do Processo P-8113/80;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 04 de setembro corrente, de acordo com o art. 75, item I, da Lei 1.711/52, Jair Neves Miranda, do cargo de Atendente Jud. TRT - 8ª AJ - 024 A, referência 21, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2561)

EDITAL

Concurso C-136 para Auxiliar Judiciário - Código TRT-8ª-AJ-022 A, Referência Inicial, a ser realizado em Porto Velho.

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, faço público que estarão abertas, pelo prazo de vinte e cinco (25) dias, no período de dezesseis (16) de setembro a dez (10) de outubro do corrente ano, as inscrições ao Concurso Público de Provas, para o preenchimento de cargo de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-022 A, Referência Inicial, com lotação em Porto Velho.

2. A inscrição dos candidatos será feita na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho - Rondônia, perante o Secretário da Comissão. As inscrições serão recebidas no horário destinado ao expediente externo.

3. O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento da ficha fornecida ao candidato, no local da inscrição, pagamento da taxa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) e a apresentação de documentos, em fotocópia devidamente autenticadas, que satisfaçam as seguintes condições:

NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

Idade - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de estar em dia com o serviço militar.

TÍTULO DE ELEITOR— — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

IDENTIDADE — Apresentar carteira de identidade ou Certidão de Registro Civil, de nascimento ou casamento.

FOTOGRAFIAS — Apresentar duas fotos recentes no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

ESCOLARIDADE — Prova de conclusão de curso colegial ou 2º grau de ensino ou de nível equivalente.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO EM FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA.

4. Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

5. A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

6. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruido.

7. O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declarações falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento das INSTRUÇÕES para o Concurso, aprovadas pela Resolução nº 2.568/80, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, e no compromisso de aceitar inteiramente as condições nelas estabelecidas.

9. As INSTRUÇÕES para o Concurso (Resolução nº 2.568/80) estarão afixadas, para conhecimento dos interessados, nos quadros de avisos da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho.

10. As provas de seleção serão realizadas na cidade de Porto Velho, após o mínimo de trinta (30) dias de encerramento das inscrições.

11. O Concurso constará das seguintes provas de seleção:

a) Prova de Comunicação e Expressão;
b) Prova de Direito;
c) Prova de Matemática;
d) Prova de Datilografia.

Belém, 8 de setembro de 1980

CLEA CORREA PINTO DE OLIVEIRA
Diretora do Serviço do Pessoal

VISTO:
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2561)

RESOLUÇÃO Nº 2.564/80

PROCESSO TRT P-3082/80

Aprova as Instruções para o Concurso Público C-136, para provimento de cargo da classe inicial de Auxiliar Judiciário, código TRT-8ª-AJ-022 A, Referência Inicial do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, para lotação em Porto Velho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferem o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV, do Regimento Interno,

Resolve: Aprovar as seguintes Instruções destinadas a regular o Concurso Público —C-136 de provas, para provimento de cargo da classe inicial de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-022 A, Referência inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Porto Velho.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No Concurso serão observadas as seguintes instruções:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei número 1.711 de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de estar em dia com o serviço militar.

5. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6. IDENTIDADE - Apresentar carteira de identidade ou Certidão de Registro Civil, de nascimento ou casamento.

7. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

8. ESCOLARIDADE - Prova de conclusão do curso colegial ou 2º grau de ensino ou de nível equivalente.

Parágrafo Único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

a) Prova de Comunicação e Expressão;
b) Prova de Direito;
c) Prova de Matemática;
d) Prova de Datilografia.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - REDAÇÃO DE UM DOS SEGUINTES ATOS: CARTA, DESPACHO, OFÍCIO, REQUERIMENTO E/OU

II - QUESTÕES OBJETIVAS REFERENTES A:

1. Análise de texto: O texto em prosa: assunto, tema, sequência, foco narrativo, causalidade, tempo, espaço, ação, personagens, discursos (direto, indireto e indireto-livre); 2 - Noções de estilística: Figuras de linguagem; 3 - O texto em linguagem referencial: Lei, Decreto-lei, Resolução, Portaria, Decreto.

2. Conhecimento sobre redação oficial.

3. Conhecimento da língua portuguesa: 1 - Fonética, fonemas, encontros vocálicos e consonantais; 2 - Ortografia e acentuação; 3 - A palavra: estrutura, processos de formação, classe, flexão, emprego; 4 - O vocábulo; sinonimia, polissemia, contexto; 5 - Análise sintática; 6 - Sintaxe de concordância nominal e verbal; 7 - Sintaxe de regência nominal e verbal; 8 - Sintaxe de colocação; 9 - Pontuação; 10 - Vícios de linguagem.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento - Juízes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho - Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.

3. Limitações do tempo de trabalho: jornada de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário, trabalho noturno.

4. Repouso semanal e em feriados.

5. Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

6. Férias anuais remuneradas.

7. Contrato de trabalho do menor aprendiz

8. Gratificação natalina.

9. Salário-maternidade.

10. Do contrato individual do trabalho - Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho . Especificações das modalidades de salário. Tempo de Pagamento.

11. O Salário-família e sua aplicação, condições de percepção.

12. Causas da dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador.

13. Aviso prévio e indenização de antiguidade.

14. Estabilidade: decenal e sindical.

15. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: opção, retratação e opção com efeito retroativo, depósito e hipóteses de movimentação.

16. Formas de reclamação - Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

17. Homologação de rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

18. Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recursos.

19. Cálculo das custas na Justiça do Trabalho.

20. Poderes da República. Órgãos do Poder Judiciário Federal.

21. Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e Deveres (Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho).

22. Organização da Administração Pública Federal. Reforma Administrativa (Decreto Lei nº 200, de 25.2.67 e alterações posteriores).

23. O funcionário público civil e seu estatuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

24. Vencimentos e remuneração. Gratificação. Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

25. O sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

26. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

I. Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I. Resoluções de questões objetivas sobre o seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medidas: medida de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional: regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II. Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I. Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem - transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (DEZ) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Direito;

c) melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo, serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição, e o pagamento da taxa de Cr$ 100,00 (CEM CRUZEIROS).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local da realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelos funcionários ou órgão encarregado de seu recebimento à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e realizar-se-ão na cidade de Porto Velho, em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou pessoa para tal fim designada pelo Presidente.

Parágrafo Único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa da qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que a faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da identificação pública das provas, cabendo à referida Comissão, a decisão que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão composta de três (3) Juízes do Trabalho ou Funcionários desta Justiça, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive, o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos das localidades.

Art. 27 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Parágrafo Único - O concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e do compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 8 de setembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Togado
ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador
LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS
Vogal Empregado Convocado

(G. Reg. nº 2561)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 08.09.1980.

Processo: RO 943/80
Recorrente: Soltur - Solimões Transportes e Turismo Ltda.
Advogado: Dr. José Brasil de Siqueira
Recorrido: Eulalia Carneiro da Silva
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Roberto Santos
Revisor: Juiz Ribamar Soares
Processo: RO 954/80
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás e Maria Andrade França
Advogado: Drs. Antonio Germano B. do Nascimento e José da Rocha Moreira
Recorrido: Os mesmos e Ramira Paiva Pinto
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Sozinho Lobato
Revisor: Juiz Pedro Mello
Processo: RO 944/80
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Manaus
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Recorrido: TAL - Transportadora Amazonas Ltda.
Advogado: Dr. José de Paiva Filho
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Ribamar Soares
Revisor: Juiz Sozinho Lobato
Processo: RO 935/80
Recorrente: Raimundo Paulo Macena da Costa
Advogado: Dra. Olga Bayma
Recorrido: Said Daoud Rajeh
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Pedro Mello
Revisor: Juiz Arthur Seixas
Processo: AI 953/80
Agravante: Nagib de Almeida Medeiros
Advogado: Dr. Adalberto Ambrosio de Souza
Agravadas: Cia Madeireira São Miguel Palmitos do Norte Ltda - NORPAL e Indústria e Comércio Arama Ltda.
Advogado: Dr. Wilson Ribeiro
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espirito Santo

(G. Reg. nº 2560)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.077

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 e à vista do proc. 2892-80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Eneida do Espirito Santo Moraes, Técnico Judiciário, classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., exercendo a função de Chefe da 29ª Zona, 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 18 a 27.08.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. - nº 2557)

ATO Nº 2.078

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder a Nivaldo Ramos Monteiro, funcionário público da P.M.B., à disposição deste T.R.E., as férias regulamentares relativos ao exercicio de 1980, para o periodo de 01 a 30 de setembro do ano corrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. - nº 2557)

ATO Nº 2.079

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17, do Regimento Interno e por conveniência do serviço,

R E S O L V E:

Lotar a funcionária requisitada Jandira Helena Conceição Silva, Agente de Administração AA-021.2, do Departamento Municipal de Pessoal da Secretaria de Administração, da PMB, na Secretaria de Coordenação Eleitoral, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. - nº 2557)

PROC. 2473-80 (27-557)

Vistos, etc...

Tendo em vista o disposto na Resolução nº 110 deste T.R., instaurou-se este processo que se destina a rever os proventos do inativo José Maria de Barros Moura aposentado no cargo de Oficial Judiciário PJ-6B, reclassificação para Técnico Judiciário Classe "A", em 10.07.1975, através da Portaria nº 194, de 01.09.1975, desta Presidência.

Consta dos autos que o cargo de Oficial Judiciário Simbolo PJ-6B, foi reclassificado como Técnico Judiciário Classe "B" conforme Portaria nº 180, de 07.08.1975, desta Presidência e o funcionário ao aposentar-se estava em igualdade de condições com os demais ocupantes do mesmo nivel que foram reclassificados como Técnico Judiciário Ciasse "B".

Ouvida a Assessoria deste Tribunal, em parecer escrito, opina no sentido da revisão dos proventos do aposentado, ressaltando, contudo, que o caso em apreciação se subordina também, em face da natureza da aposentadoria do beneficiário, artigos 176, III e 178, III, da Lei nº 1.711, de 17.10.1952, em outras regras além da Resolução nº 110/80, deste T.R.E.

O Orgão do M. P., neste Tribunal, opinou no sentido da revisão determinada pela já citada Resolução deste Regional silenciando sobre a aplicação, ao caso, da Lei nº 1.050/50.

É o Relatório.

A revisão de proventos determinada na Resolução nº 110, deste Tribunal, se assenta na Lei nº 6.703/79, aplicável ao pessoal inativo dos Tribunais Regionais Eleitorais por força do art. 3º do Decreto Lei nº 1.762/80 e na resposta dada à Consulta formulada pelo Trirejelei de Goiás, pelo Colendo T.S.E., em sessão de 27.03.1980.

No caso dos autos, como a aposentadoria do beneficiário se deu com base nos artigos 176, III e 178, III, da Lei nº 1.711, de 17.10.1952 está o ex-funcionário amparado pela Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Sugere a Douta Assessoria que se aplique ao caso em apreciação, as regras contidas na Decisão Normativa, 01/75, do T.C.U. publicada no D.O.U. de 12.09.1978, sobre o critério de reajuste de proventos de pessoal inativo por doença especificada em Lei, mais a Instrução Normativa nº 105, de 28.06.1979 e o Ofício Circular nº 54, de 24.10.1979, todos do DASP. E tem razão a Assessoria de vez que não se justifica nenhum tratamento diferenciado entre os funcionários ativos e inativos dos diversos Poderes da União, sobretudo quando se trata de inatividade em virtude de doença catalogada em lei e as normas são de grande alcance social.

Assim, a revisão, no caso dos autos, se deve processar reajustando-se os proventos com base no "valor de vencimento correspondente a referência em que o inativo seria posicionado se estivesse em atividade, a partir da implantação do P.C.C. neste T.R.E., incluindo-se a gratificação de atividade somente desde 01.01.1980 (art. 7º do D.L. nº 1.709/79) data "quando tornou-se isso igualmente possivel aos funcionários da ativa", conforme já decidiu o T.C.U., em 20 de março de 1980, através de voto do Ministro Relator Mário Pacini, com base em parecer do Ilustre Procurador Geral, em substituição, Dr. Sebastião Baptista Afonso (D.O.U. de 14.04.80, pág. 6456).

Isso não configura violação da regra contida no art. 102, parágrafo 2º da Constituição consoante torna certo a leitura da Súmula nº 154 do T.C.U. que enfatisa:

"O termo de comparação para o cumprimento do limite estabelecido no parágrafo 2º do art. 102 da Constituição Federal (Emenda nº 1 de 17.10.69) não é o montante percebido pelo própelos ocupantes, em atividade, de cargo idêntico, semelhante ou correlato".

À Secretaria para que sejam feitos novos cálculos, de acordo com esta decisão e para que tome as providências necessárias aos pagamentos devidos, inclusive os atrasados.

P.I.R.

Belém, 26 de agosto de 1980.

Des. ANTONIO KOURY
Presidente do T.R.E. do Pará

(G. Reg. - nº 2557)

PROC. 1069 (27-416)

Vistos, etc....

José Maria Moreira de Araujo, aposentado no cargo de Auxiliar Judiciário PJ-8A, reclassificado para Auxiliar Judiciário Classe "A", a partir de 01.09.1975, de acordo com a Lei nº 6.082, de 10.07.1974, através da Portaria nº 194 de 01.09.1975, vem por sua curadora pedir, com suporte na Lei nº 6.703/79, combinada com o art. 3º do Decreto Lei nº 1.762/80, a revisão de sua aposentadoria para Auxiliar Judiciário Classe "B", com proventos correspondentes ao cargo.

O S.P. da Secretaria de Serviços Administrativos informou que os cargos de Auxiliar Judiciário PJ-8A foram reclassificados como Auxiliar Judiciário Classe "B", conforme Portaria nº 194 e o funcionário requerente ao aposentar-se estava em igualdade de condições com os que foram reclassificados na mencionada Classe "B", Código TRE-AJ-023.5, Referência 38, da Categoria de Auxiliar Judiciário.

Tanto a Assessoria como o M.P. junto a este Tribunal opinaram pelo deferimento do pedido, sendo que a primeira sugere que ao caso se aplica, também, a Lei nº 1.050/50 e outras regras que refere em seu parecer, além da Resolução nº 110/80 deste T.R.E.

É o Relatório.

A hipótese dos autos é de servidor deste Tribunal aposentado em 1974 antes, portanto, da reclassificação ordenada pela Lei nº 5.645/70 e que agora, apoiada nas disposições da Lei nº 6.703/79 requer a revisão de seus proventos.

No caso dos autos como a aposentadoria ocorreu, segundo informações da Secretaria, com base nos artigos 176, III e 178, III da Lei nº 1.711/52, está o ex-funcionário amparado pela Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, conforme Súmula 29 do T.C.U.

Sugere a Assessoria que se aplique ao caso em apreciação, também, as regras contidas na Decisão Normativa 01/75, do T.C.U., publicada no D.O.U., de 12.09.1978, sobre o critério de reajuste de proventos do pessoal inativo, por doença especificada em lei, mais a Instrução Normativa nº 105, de 28.06.1979 e o Ofício Circular nº 54, de 24.10.1979, todos do DASP.

E tem razão a Assessoria deste T.R.E., muito embora tais normas não se refiram expressamente ao Pessoal do Poder Judiciário e sim ao do Poder Executivo, de vez que não se justifica nenhum tratamento diferenciado entre os servidores ativos e inativos dos três Poderes da União, sobretudo quando se trata de aposentadoria decorrente de doença catalogada em lei e as regras são de grande alcance social. E mais, todas emanam de Órgãos que lidam diretamente com questões relativas a funcionários de todos os Poderes da União daí a pertinência das regras citadas ao caso dos autos.

Assim, a revisão pleiteada se deve processar, reajustando-se os proventos com base no "valor de vencimento correspondente à referência em que o inativo seria posicionado, se estivesse em atividade", a partir da implantação do P.C.C. neste T.R.E., tudo com base na Lei nº 1.050 de 03 de janeiro de 1950, Súmula 29 do T.C.U., que assegura aos amparados pela citada lei, os reajustes dos vencimentos da atividade, Decisão Normativa 1/75 do T.C.U. de 12.09.1978, mais a Instrução Normativa nº 105, de 28.06.1979 e Ofício Circular nº 54, de 24.10.1979, todos do DASP, e não com início em 01.01.1980, como quer a Lei nº 6.703, de 26.10.1979 aplicável aos inativos dos Tribunais Regionais Eleitorais, por força da regra contida no art. 3º do D.L. nº 1.762, de 07.01.1980.

Isto não viola a proibição contida no parágrafo 2º do art. 102 da Constituição, consoante preceitua a Súmula 154 do T.C.U. que enfatiza:-

"O termo de comparação para o cumprimento do limite estabelecido no parágrafo 2º do art. 102 da Constituição Federal (Emenda nº 01 de 17.10.69) não é o montante percebido pelo próprio servidor ao aposentar-se, mas a remuneração percebida pelos ocupantes, em atividade, de cargo idêntico, semelhante ou correlato".

À Secretaria para que sejam feitos novos cálculos de acordo com o disposto nesta decisão e para que tome as providências necessárias aos pagamentos devidos, inclusive dos atrasados.

P.I.R.

Belém, 26 de agosto de 1980.

Des. ANTONIO KOURY
Presidente do T.R.E. do Pará

(G. Reg. nº 2557)

Proc. 1.068 (27-016) 80

Vistos, etc...

A viúva de Manoel Joaquim de Araújo Filho, funcionário aposentado deste T.R.E. requereu com apoio no art. 3º do Decreto Lei nº 1.762, de 07.01.1980, a revisão dos proventos de seu marido, com o pagamento da diferença correspondente ao período de 01 de janeiro último findo, até 30 dias após seu falecimento, ocorrido aos 5 de fevereiro p.p.

Informa a requerente que o seu marido foi aposentado atraés da Portaria nº 58, de 06.09.1961, pela compulsória, no cargo de Oficial Judiciário, Classe "M" do Quadro da Secretaria deste Regional, tendo sido reclassificado em setembro de 1975, de acordo com a Lei nº 6.082, de 10.07.1974, pela Portaria nº 194, de 01.09.1975, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código TRE-AJ-021.6.

A SCA através de seu Serviço de Pessoal informou que o cargo de Oficial Judiciário, Classe "M", foi reclassificado como Oficial Judiciário P.J.6, por força da Lei nº 4.049, de 23.02.1962, e este como Técnico Judiciário Classe "B", e o funcionário ao aposentar-se estava em igualdade de con-

dições com os que foram reclassificados na referida Classe "B", da Categoria de Técnico Judiciário.

A Assessoria opinou favoravelmente ao pedido, sugerindo, também, o pagamento da diferença existente entre o valor do auxílio funeral pago e o realmente devido em face da data da vigência da nova Lei.

O Órgão do M.P. opinou favoravelmente ao pleito formulado.

É o Relatório.

Pelo que consta dos autos, Manoel Joaquim de Araujo Filho aposentou-se, em 1961, no cargo de Oficial Judiciário, Classe "M". Posteriormente foi reclassificado no cargo de Técnico Judiciário Classe "A", quando os funcionários em atividade, em iguais condições, o foram na Classe "B", de Técnico Judiciário, de acordo com o disposto na Lei nº 6.082, de 10.07.1974, situação que o legislador procura remediar, através de medidas adequadas.

O pedido é formulado pela viúva do velho servidor aposentado, sua beneficiária e, portanto, com qualidade para pedir o que o mesmo tinha direito a quando de seu falecimento.

Assim, de acordo com o disposto no art. 3º do D.L. nº 1.762, de 07.01.1980, que manda aplicar aos inativos dos Tribunais Regionais Eleitorais, a Lei nº 6.703, de 26.10.1979 e tendo em vista que o serventuário ainda estava vivo quando a lei entrou em vigor, faça-se a revisão da aposentadoria de Manoel Joaquim de Araujo Filho, de Técnico Judiciário Classe "A" para Técnico Judiciário Classe "B", Código TRE-Aj-021.7, referência 48, com proventos correspondentes ao cargo e efeitos financeiros a partir de 01.01.1980.

À Secretaria para as providências de sua alçada, devendo ser pago, também a diferença correspondente ao auxílio funerário.

P.I.R.

Belém, 26 de agosto de 1980.

Des. ANTONIO KOURY
Presidente do T.R.E. do Pará

(G. Reg. - nº 2557)

EDITAL Nº 280/80
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM II, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do art. 71, item II, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965 do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência do interessado que poderá contestar dentro de cinco (05) dias, sobre o CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR: Arivaldo dos Santos Lopes Maia, portador do titulo nº 118.098, lotado na 64ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 281/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de titulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Guarany dos Santos Silva, titulo nº 96.276, lotado na 194ª seção.

Margareth Andrade Furtado, titulo nº 88.857, lotado na 200ª seção.

Maria Benedita Maia Vieira, titulo nº 114.298, lotado na 171ª seção.

Terezinha de Nazaré Pereira Raposo, titulo nº 46.837, lotado na 110ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e a afixado no lugar de costume, Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2484)

EDITAL Nº 282/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de titulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Ricardo Leôncio Coutinho, titulo nº 123.553, lotado na 89ª seção.

Zulaides dos Santos Raiol, titulo nº 92.736, lotado na 193ª seção.

Romilda Erotildes de Souza, titulo nº 127.007, lotado na 94ª seção.

Raimundo Nonato de Assis Moreira, titulo nº 88.466, lotado na 173ª seção.

Neuza do Nascimento Marçal, titulo nº 21.467, lotado na 58ª seção.

Roberto Alencar Medeiros, titulo nº 74.525, lotado na 162ª seção.

Josefa Saraiva dos Santos, titulo nº 80.489, lotado na 179ª seção.

Margarida Maria Falcão Batista, titulo nº 74.621, lotado na 165ª seção.

Maria Antonia Pereira Viana, titulo nº 125.296, lotado na 47ª seção.

Raimundo Paiva do Nascimento, titulo nº 123.470, lotado na 93ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2484)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 11.350
(Processo nº 45.773)

Requerente: Sr. Ruben Franco de Almeida, Presidente do Centro Civico Educacional Gabriel Hermes Filho.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Ruben Franco de Almeida, Presidente do Centro Civico Educacional Gabriel Hermes Filho, remeteu a exame e

julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Ruben Franco de Almeida, Presidente do Centro Cívico Educacional Gabriel Hermes Filho, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, destinado a concessão de bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Pedro Carneiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.351(Processo nº 45.795)

Requerente: Sr. Rocimar Miranda Santos — Presidente do Centro Comunitário "Raimundo Saturnino Santos" (Escola de 1º Grau "Afonso Lima").

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Rocimar Miranda Santos, Presidente do Centro Comunitário "Raimundo Saturnino Santos" (Escola de 1º Grau "Afonso Lima"), remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor, do Sr. Rocimar Miranda Santos, Presidente do Centro Comunitário "Raimundo Saturnino Santos" (Escola de 1º Grau "Afonso Lima"), na importância de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente : Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.353
(Processo nº 45.213)

Requerente: Sr. Manoel Bernardo Jaques — Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Manoel Bernardo Jaques, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Miguel do Guamá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr$ 504.830,80 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos), relativa ao exercício financeiro de 1979, havendo comprovado Cr$ 493.245,50 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1980 o saldo de Cr$ 11.585,30 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Manoel Bernardo Jaques, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Miguel do Guamá, na importância de Cr$ 504.830,80 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos), recebida no exercício financeiro de 1979, da qual o saldo de Cr$ 11.585,30 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), passa para 1980, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.354
(Processo nº 44.582)

Requerente: Sr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Diretor do D.A.G. da Secretaria de Estado da Fazenda.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a prestação de contas relativamente aos Restos a Pagar do exercício de 1978 e pagos em 1979, na importância de Cr$ 8.132.027,95 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, vinte e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Diretor do D.A.G. da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 8.132.027,95 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, vinte e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.355
(Processo nº 43.135)

2º JULGAMENTO

Requerente: Sr. José Bonifácio de Andrade Lima — Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Bonifácio de Andrade Lima, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr$ 296.481,59 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos) relativa ao período de 01 a 14.03.1979, havendo comprovado Cr$ 283.345,90 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) e o saldo de Cr$ 13.135,69 (treze mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos) foi entregue à Fundação Serviços de Saúde Pública, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Bonifácio de Andrade Lima, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 296.481,59 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e nove centavos) relativa ao período de 01 a 14.03.79, da qual o saldo de Cr$ 13.135,69 (treze mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos) encontra-se em poder da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES
Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.356
(Processo nº 45.132)

Requerente: Sr. Armando Novaes Morelli, Ex-Diretor das Centrais Elétricas do Pará s.A.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Armando Novaes Morelli, ex-Diretor das Centrais Elétricas do Pará S.A. remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr$ 2.144.000,00 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, destinado a despesas com a ampliação da rede de distribuição da cidade de Marabá, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Armando Novaes Morelli, ex-Diretor-Presidente das Centrais Elétricas do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 2.144.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, destinado a despesas com a ampliação da rede de distribuição da cidade de Marabá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.357
(Processo nº 45.743)

Requerente: Sr. Roberto Lima de Souza, Presidente do Centro Comunitário do Bengui

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Roberto Lima de Souza, Presidente do Centro Comunitário do Bengui, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua Prestação de contas na importância de Cr$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 295 bolsas de estudo a escolares do 1º grau, regularmente matriculados na Escola Sagrado Coração de Jesus, pertencente a esse centro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Roberto Lima de Souza, Presidente do Centro Comunitário do Bengui, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 295 bolsas de estudo a escolares do 1º grau, regularmente matriculados na Escola Sagrado Coração de Jesus pertencente a esse centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.358
(Processo nº 46.174)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 471, de 10.07.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria da Sra. Cecília Santos da Silva, no cargo de Agente de Portaria — Código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 262 de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), mais os arts. 143, 145 e 161 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 46.152,00 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr$ 3.205,00
— Adicional p/tempo de serviço-20% Cr$ 641,00
Provento mensal Cr$ 3.846,00
Provento anual Cr$ 46.152,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.359
(Processo nº 44.824)

Requerente: Sra. Maria Célia de Castro Vieira Pinto — Secretária do Conselho Estadual de Saúde.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Célia de Castro Vieira Pinto, Secretaria de Conselho Estadual de Saúde, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.704.676,90 (hum milhão, setecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), recebida da Secretaria de Estado de Saúde Pública no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

—

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria Célia de Castro Vieira Pinto, Secretária do Conselho Estadual de Saúde, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.704.676,90 (hum milhão, setecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), recebida da Secretaria de Estado de Saúde Pública no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.360
(Processo nº 44.910)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa:

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa, exercício de 1979, na importância de Cr$ 64.324,78 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos, havendo comprovado Cr$ 57.761,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros), passando para 1980 o saldo de Cr$ 6.563,78 (seis mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos), de responsabilidade do Sr. José Pereira Barreto, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Pereira Barreto, responsável pelo CDM do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa, exercício de 1979, na importância de Cr$ 64.324,78 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), da qual o saldo de Cr$ 6.563,78 (seis mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e oito centavos) passa para 1980, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.361
(Processo nº 45.158)

Requerente: Sr. Waldir Sérgio dos Santos — Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), em 1978.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Waldir Sérgio dos Santos, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Waldir dos Santos, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), na importância de Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4659 DE 11 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.197, de 20.06.80,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a comissão composta do Auditor JAYME FERREIRA BASTOS e dos funcionários VICENTE ROSA DE JESUS, Técnico de Controle Externo e JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo Nível A, para, sob a presidência do primeiro, procederem Inspeção Contábil na Prefeitura Municipal de Muaná.

II — FIXAR o prazo de seis (06) dias para efetuar referida inspeção, concedendo diárias no valor de Cr$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros) cada, para o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS e Cr$ 900,00 (Novecentos cruzeiros) cada, aos funcionários VICENTE ROSA DE JESUS e JURACI MONTEIRO DOS SANTOS.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.668 DE 19 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, Servente-TC-NM-SCL-504, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2543)

PORTARIA Nº 4.669 DE 19 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário SÉRGIO PEREIRA MELO, Escriturário - TC-NM-SAA-405, seis (06) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.670 DE 20 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída pelo disposto no art. 20 da Lei nº 4.803, de 1º de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob o nº 03566, de 12 de agosto de 1980;

R E S O L V E:

I — REVOGAR a Portaria nº 4518, de 26 de fevereiro de 1980.

II — FIXAR o regime de trabalho, com carga horária semanal de quarenta (40) horas, para a funcionária DYLMA FRANÇA SOUTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível A-TC-NM-STC-301.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.671 DE 21 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída pelo disposto no art. 20 da Lei nº 4803, de 1º de dezembro de 1978;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder o enquadramento do Pessoal do Tribunal de Contas conforme as áreas de atividades e dentro dos níveis e códigos estabelecidos na Lei supra referida;

R E S O L V E:

ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados, com vigência a partir da data da posse, obedecida a nomenclatura, código e regime de trabalho constante da seguinte tabela:

Nomenclatura	Código	Carga de Trabalho
Escriturário	TC-NM-SAA-405	T. Int. de no Mínimo 40 horas semanais
Eunice Gonçalves da Silva		" " "
Albaniza Pereira da Costa		" " "
Elionete Martins de Souza		" " "
Motorista	TC-NM-SCL-502	T. Int. de no Mínimo 40 horas semanais
Carlos Sérgio da Silva		" " "
José Alves da Silva		" " "

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.671-A DE 23 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária ROSA DE FÁTIMA LEÃO NOGUEIRA, Servente-TC-NM-SCL-504, noventa (90) dias de licença repouso, de acordo com o artigo 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.672 DE 28 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA, Operador de Microfilmagem-TC-NM-SAA-403, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís do Estado).

Dê-se Ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.672-A DE 28 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para participarem dos cursos promovidos pela Secretaria de Estado de Administração, as seguintes funcionárias:

COMUNICAÇÕES FORMAIS E INFORMAIS

Maria das Graças Souza Lopes; Maria de Nazaré da Silva Neves; Período: 25 a 29.08.80; Horário: 19:00 às 22:00 horas.

TREINAMENTO DE PESSOAL

Maria das Dôres Feliz Paixão; Iracema Fecury Dantas; Período: 01 a 05.09.80; Horário: 18:00 às 21:00 horas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 4.673 DE 28 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária LIA MARA DE SOUZA CARDOSO, Auxiliar de Direção-TC-NM-SAA-402, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 4.674 DE 28 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA JOSÉ PONTES DE AZEVEDO, técnico de Controle Externo-TC-NS-SA-101, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 4.675 DE 28 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1980, do funcionário RAUL DA LUZ BASTOS, Técnico de Controle Externo-TC-NS-SA-101, do mês de setembro para novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.678 DE 03 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária GRAÇA NAZARÉ FERREIRA DE VILHENA, Auxiliar de Controle Externo Nível B-TC-NM-STC-303, quinze (15) dias de licença em prorrogação de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. reg. nº 2543)

PORTARIA Nº 4.679 DE 03 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária MARIA JOSÉ DA CONSOLAÇÃO FREITAS MONTEIRO, Auxiliar de Controle Externo Nível-B-TC-NM-STC-303, trinta e um (31) dias de licença em prorrogação, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. reg. nº 2543)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/80

PROCESSO Nº 43.895
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Josedec de Mesquita.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSEDEC DE MESQUITA, responsável pelo Centro Comunitário Santos Dumont, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido cento, exercicio de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente as quatro últimas parcelas, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 02 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2481. Dias: 5, 10 e 15.09.80)

EDITAL Nº 07/80
PROCESSO Nº 44.929

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO MACIEL BRAGA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Raimundo Maciel Braga, ex-Prefeito Municipal de Stª Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 44.929, referente ao T/C no SAA de Stª Maria do Pará, exercicio de 1979.

Belém, 02 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2481. Dias: 5, 10 e 15/09/80)

EDITAL Nº 08/80
PROCESSO Nº 44.918

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS ANTUNES LAMEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS ANTUNES LAMEIRA — Presidente do SAA Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 44.918, referente à T. Contas no SAA de Inhangapi, exercicio de 1979.

Belém, 02 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2481. Dias: 5, 10 e 15.09.80)